



ANEXO I AO CONTRATO Nº 016/2026 – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

CÓDIGO DA UASG: 985657 - Prefeitura Municipal de Itarana - ES

Processo nº 004853/2025 de 24 de outubro de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Educação - Semed

ID CiudadES Contratação nº 2025.036E0700001.01.0034

Ciente e de acordo com Termo de Referência.

Itarana/ES, fevereiro de 2026.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Vander Patricio

Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

Sr. Estevão Henrique Holz



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 DO OBJETO

1.1.1 Contratação de sistema de gestão documental escolar para atender as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações do objeto estabelecidas no termo de referência.

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1 Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas abaixo, as especificações detalhadas estão descritas no anexo I deste Termo de Referência.

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT
4677	01	Licença de uso de Software de gestão Educacional	Serviço	1
4678	02	Implantação do Sistema de Gestão Educacional	Serviço	1
4679	03	Treinamento / Capacitação dos usuários no Sistema de Gestão Educacional	Hora	200
4680	04	Manutenção / Suporte Mensal do Sistema de Gestão Educacional	Mês	12
4541	05	Customização / desenvolvimento de novas funcionalidades	Horas	100

1.2.2 Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o objeto descrito no Compras.gov (Catser) e as especificações constantes deste instrumento, **prevalecerão as especificações constante neste Termo de Referência.**

1.3 NATUREZA DO OBJETO

1.3.1 O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;



1.3.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

1.4 PRAZO DE VIGÊNCIA

1.4.1 A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima de 10(dez) anos, conforme previsto pelo artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a fundamentação do que se trata a necessidade do referido processo licitatório, constatou-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda é a formalização de contrato, tendo em vista que há quantitativo certo para fornecimento.

2.2 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.3 A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2011/2024 e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa estará encarregada de cumprir todas as especificações deste Termo de Referência, tanto legais, quanto contratuais, para plena execução do objeto contratado;

4.2 DA SUSTENTABILIDADE:



4.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em consonância com os arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, c/c os arts. 60 a 62 do Decreto Municipal nº 2011/2024, especialmente no que se refere ao uso racional dos recursos naturais disponíveis e à redução de desperdícios.

4.2.2 Sempre que possível e aplicável, observar e respeitar:

4.2.2.1 Os requisitos ambientais para obtenção de certificações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;

4.2.2.2 As resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA que tratam de licitações sustentáveis;

4.2.2.3 A Lei nº 6.938, de 1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente, e seus regulamentos;

4.2.2.4 A Lei nº 12.305, de 2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, no que diz respeito ao descarte ambientalmente adequado de resíduos e componentes;

4.3 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.3.1 Fica permitida a participação de consórcios no presente certame, conforme disposto no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

4.4 DAS OBRIGAÇÕES

4.4.1 DA CONTRATADA

4.4.1.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações do FORNECEDOR:

- i. Entregar os objetos de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e edital, com a respectiva nota fiscal eletrônica - NFe,



providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

- ii.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- iii.** Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14 133/2021;
- iv.** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- v.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Itarana-ES;
- vi.** Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente à nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND) do Município de Itarana-ES;
- vii.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- viii.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início da execução da implantação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- ix.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- x.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- xi.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- xii.** Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc., ou o que for pertinente (QUANDO COUBER);



- xiii.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Itarana-ES.

4.4.2 DA CONTRATANTE

4.4.2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da contratante:

- i.** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao Termo de Referência e ao Edital, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- ii.** Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de entrega; Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução dos serviços;
- iii.** Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre quanto à aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- iv.** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- v.** Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- vi.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- vii.** Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.5 DA EXIGÊNCIA DA PROVA DE CONCEITO



- 4.5.1** A prova de conceito – POC - será aplicada após a etapa de habilitação e terá caráter eliminatório.
- 4.5.2** A Prova de Conceito consiste na apresentação do Sistema em pleno funcionamento, permitindo a averiguação prática das funcionalidades e características, devendo ser acompanhada por uma Equipe Técnica de Avaliação da Contratante.
- 4.5.3** Os requisitos a serem avaliados na POC são aqueles descritos neste termo de referência.
- 4.5.4** Será reprovada licitante que não conseguir demonstrar o atendimento do percentual mínimo dos requisitos exigidos na POC.
- 4.5.5** A ordem de avaliação da POC será a ordem de classificação das Licitantes qualificadas/habilitadas, ou seja, a primeira colocada no certame, uma vez que seja habilitada, será convocada para ter seu Sistema avaliado e, caso não seja aprovada, esta será eliminada do processo licitatório, passando a avaliação da Comissão à segunda colocada. Esse processo se repetirá até que uma das licitantes seja considerada habilitada pelas equipes técnicas que julgarão a POC.
- 4.5.6** Eventuais questionamentos prévios acerca da execução da Prova de Conceito poderão ser feitos pelas Licitantes, oportunamente, nos prazos pertinentes ao pedido de esclarecimentos e impugnações, depois de publicado o edital de licitação.
- 4.5.7** Equipe Técnica de Avaliação da Contratante: A equipe responsável pela Avaliação Técnica será composta por membros da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Caberá à Equipe Técnica de Avaliação:
- a)** Coordenar a execução de todas as atividades relativas à Prova de Conceito – PoC e realizar questionamentos quanto ao piloto/amostra apresentado, podendo realizar diligências;
 - b)** Emitir ao Pregoeiro o Relatório de Julgamento da Prova de Conceito - PoC, devidamente justificado, para continuidade do procedimento licitatório.
- 4.5.8** Procedimentos da POC – Prova de Conceito:
- a)** A Licitante mais bem classificada, uma vez que tenha sido habilitada, será denominada LICITANTE EM AVALIAÇÃO, e terá um prazo de até 03 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação pelo Pregoeiro, para



- preparar um piloto/amostra do produto na nuvem ou em infraestrutura própria, deixando-o em plenas condições operacionais de avaliação para a POC;
- b)** Para a realização da Prova de Conceito, a LICITANTE EM AVALIAÇÃO deverá fornecer os insumos necessários à análise do piloto/amostra da solução e preparar o ambiente com a solução devidamente instalada, configurada e parametrizada, de forma que seja possível demonstrar os itens exigidos na POC;
- c)** As realizações das demonstrações da POC deverão ocorrer a partir do 5 dia útil, a contar do primeiro dia útil seguinte à convocação pelo pregoeiro, devendo a LICITANTE EM AVALIAÇÃO se apresentar à Equipe Técnica de Avaliação do piloto/amostra nas datas e horários da convocação;
- d)** Se a LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar não comparecer à sessão da Prova de Conceito, será desclassificada e será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente.
- e)** Poderão participar da Prova de Conceito até 03 (três) representantes credenciados da LICITANTE EM AVALIAÇÃO, até 01 (um) representante credenciado de cada uma das demais LICITANTES, os membros da Equipe Técnica de Avaliação e da equipe de licitação da Prefeitura.
- f)** Durante a Prova de Conceito, somente a Equipe Técnica de Avaliação e o Pregoeiro poderão se manifestar com questionamentos pertinentes a verificação e quanto ao cumprimento dos requisitos licitatórios, respectivamente, sendo a eles facultado realizar diligências para aferir o cumprimento dos requisitos, não sendo permitida, durante eventual diligência, qualquer alteração no produto criado para a Prova de Conceito, salvo para parametrização e alterações feitas através da interface do sistema, com o conhecimento de toda a equipe da POC;
- g)** A LICITANTE EM AVALIAÇÃO deverá apresentar profissionais especialistas no produto para apresentar o piloto/amostra, bem como exaurir eventuais questionamentos da Equipe Técnica de Avaliação;
- h)** Se, durante o período de demonstração, a Equipe Técnica de Avaliação constatar a impossibilidade de a LICITANTE atender integralmente às exigências da POC, esta será desclassificada, independentemente de restarem itens a serem demonstrados e avaliados, e a próxima colocada será convocada.
- i)** Concluída a Prova de Conceito, a Equipe Técnica de Avaliação declarará encerrada a sessão, iniciando-se o prazo para elaboração e entrega ao Pregoeiro do Relatório de julgamento da prova de conceito;



- j) Aprovada a LICITANTE EM AVALIAÇÃO, com consequente emissão do Relatório de julgamento da prova de conceito, o Pregoeiro a declarará como vencedora, prosseguindo com os demais trâmites licitatórios legais;
- k) Desclassificada a LICITANTE em avaliação, a próxima colocada será convocada para negociação, apresentação da proposta final, para a etapa de habilitação e posterior realização da Prova de Conceito caso resulte habilitada.
- l) Despesas para participação das etapas do certame, inclusive para realização da Prova de Conceito - PoC, serão de inteira responsabilidade das Licitantes. O fornecedor que for reprovado na Prova de Conceito -PoC, ou em outra etapa do certame, não terá direito a qualquer indenização.

4.5.8.1 Prazos da Prova de Conceito:

- a) A LICITANTE EM AVALIAÇÃO terá um prazo de até 03 ~~(dois)~~ (três) dias úteis para preparar todo o ambiente necessário para a execução da POC, a contar do primeiro dia útil seguinte à convocação pelo pregoeiro.
- b) As realizações das demonstrações da POC deverão ocorrer a partir do quinto dia útil, a contar do primeiro dia útil seguinte à convocação pelo pregoeiro.
- c) A LICITANTE EM AVALIAÇÃO terá até 05 (cinco) dias úteis, a partir do início das demonstrações, para comprovar o atendimento aos requisitos selecionados pela Equipe de avaliação, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da Equipe Técnica de Avaliação.
- d) A Equipe Técnica de Avaliação divulgará o resultado em até 02 (dois) dias úteis após a conclusão da fase de demonstração. Este período poderá ser prorrogado mediante justificativa.

4.5.8.2 Critérios de Avaliação na Prova de Conceito:

- ~~a) Será considerada aprovada a LICITANTE EM AVALIAÇÃO que demonstrar atendimento a, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos requisitos contidos nesse TR.~~
- a) Será considerada aprovada a LICITANTE EM AVALIAÇÃO que demonstrar atendimento a 100% (cem por cento) dos requisitos contidos no ANEXO I deste TR.



A POC possui a função de avaliar o grau de aderência do Sistema em relação às especificações pretendidas.

- b)** Redução do risco de não cumprimento do prazo de implantação, já que o sistema estará aderente em quase sua totalidade em tempo de POC;
- c)** Aumento da Competitividade, já que permite que um Sistema que não atenda a totalidade dos requisitos, mas que esteja bastante aderente, também possa participar do certame, obtendo ainda um prazo para que os demais requisitos faltantes sejam providenciados até a efetiva Implantação do sistema.

4.6 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.6.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 O Sistema de gestão Educacional compreenderá a execução dos serviços abaixo relacionados, visando o gerenciamento eficiente dos processos e documentos de forma eletrônica.

5.2 IMPLANTAÇÃO E LICENÇA DE USO:

5.2.1 A empresa CONTRRATADA deverá:

- i.** Apresentar sua metodologia de gerência de projetos a ser adotada para a implantação dos Softwares, contemplando a identificação das fases, etapas, atividades e tarefas que considere pertinente ao objeto desta licitação.



- ii. Descrever seu plano de trabalho e cada fase da metodologia, possibilitando ganho de produtividade nos trabalhos de implantação.
- iii. Considera-se implantação dos sistemas todas as atividades executadas pela Contratada, desde o recebimento da Autorização de Serviço até a utilização efetiva dos sistemas, sem erros críticos que impeçam a boa utilização dos sistemas, por parte dos usuários finais vinculados ao Contratante, incluindo migração, redesenho de processos, configuração, parametrização, execução de testes, conversão e carga de dados, entre outras ações necessárias para a efetiva utilização do sistema.
- iv. Antes do início da instalação, deverá ser realizada reunião para alinhamento de expectativas entre as equipes técnicas da contratada e da contratante. Nessa oportunidade, a contratada deverá apresentar proposta de plano e cronograma para realização dos serviços de instalação, configuração e testes da solução. O plano apresentado deverá ser aprovado pela contratante. A instalação somente poderá ser iniciada depois de finalizada a entrega das licenças do software à contratante.
- v. A contratante constituirá equipe técnica para o acompanhamento dos serviços. Essa equipe será responsável pela avaliação do planejamento e aprovação da implantação.
- vi. A solução será considerada integralmente implantada quando atender a todos os requisitos descritos neste documento. Os custos e insumos para a implantação da solução são encargos da contratada. As atividades de implantação não devem ser contabilizadas como prestação de serviço de suporte especializado, mesmo na hipótese de atividades de tal natureza.
- vii. O Sistema deverá ser Instalado em Datacenter com Servidor de Banco de Dados, Servidor de Aplicação, Redundância e Backup, utilizando tecnologias de Software Livre 100% Web, cuja gestão será de responsabilidade da empresa contratada.
- viii. Proceder a Implantação do Sistema no ambiente de produção, executar carga de dados para o ambiente de produção, configurar todos os relatórios aos padrões existentes na Prefeitura Municipal de Itarana-ES, executar os testes do Sistema.
- ix. A Licença de Uso será por Prazo Determinado, tendo seu prazo de duração durante toda vigência contratual.

5.3 MANUTENÇÃO:



5.3.1 Após assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, o plano de manutenção e suporte com todos os contatos e formas de atendimento, devendo abranger aos seguintes requisitos:

- i. Os serviços de manutenção englobam todo suporte técnico e de atualização de versão e têm por finalidade garantir a sustentação, adequação a legislação vigente, a plena utilização e atualização da solução durante a vigência do contrato. O suporte técnico corresponde ao suporte para sanar dúvidas relacionadas com instalação, configuração e uso do software ou para correção de problemas de software, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no funcionamento da solução.
- ii. O suporte técnico deverá incluir também atendimento a eventual problema de instalação ou configuração de softwares básicos e de infraestrutura de TI (sistemas operacionais, servidores de banco de dados, servidores de aplicação, etc.) necessários ao funcionamento da solução.
- iii. O serviço de atualização se refere ao fornecimento de novas versões e releases dos produtos da solução lançados no decorrer da vigência do contrato. A cada nova liberação de versão e release, a contratada deverá fornecer as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas.
- iv. Como parte da manutenção, durante a vigência do contrato a contratada será responsável pela prestação dos serviços de implantação de todas as novas versões e releases de todos os produtos por ela fornecidos como parte do objeto, bem como pela aplicação dos patches de correção e pacotes de serviço (service packs) relativos a esses produtos. Para a implantação das novas versões/releases dos produtos, bem como para a aplicação dos patches de correção e pacotes de serviço, será ser aberto chamado de suporte técnico com nível de prioridade adequado e a prestação dos serviços deve ser agendada com os responsáveis pela solução na contratante.
- v. O atendimento remoto corresponde ao atendimento, por telefone, chat, acesso remoto ou e-mail, para solução de problemas (suporte técnico para o tratamento de falhas, dúvidas, orientações técnicas para a perfeita utilização da solução e investigação de supostos erros). Quando remotamente não for possível a resolução do chamado de suporte no prazo estabelecido, a continuidade do



atendimento deverá ser feito de forma presencial, ou seja, com o especialista da contratada presente nas instalações da contratante, até a completa solução do mesmo. Esse serviço de suporte é fundamental para garantir a plena utilização e funcionamento contínuo da solução nos ambientes de desenvolvimento e de produção da contratante.

- vi.** O serviço de suporte deverá ficar disponível no horário comercial, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h às 16h, e o atendimento deve ser realizado em português.
- vii.** O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.
- viii.** A CONTRATADA deverá estar apta a acessar remotamente o sistema do cliente de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema.
- ix.** Ferramentas que possibilitem a monitoração e correção, se necessário, do desempenho, em termos de utilização e tempos de resposta para os usuários, do sistema deverão fazer parte do contrato de manutenção e suporte.

5.4 TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE USUÁRIOS:

- i.** Os serviços de treinamento têm por propósito capacitar servidores da Secretaria Municipal de Educação no uso pleno da solução. Ao final do treinamento, os usuários da solução devem estar aptos a utilizar os recursos da ferramenta, e os administradores devem ser capazes de efetuar a operação e configuração básica da solução.
- ii.** A especificação do treinamento deverá ser desenvolvida em conjunto pelas equipes da contratada e da contratante. Para tanto, a contratada deve apresentar proposta de treinamento a ser avaliada e, se necessário, alterada pela contratante para atender aos objetivos da capacitação na administração e uso da solução.
- iii.** Os treinamentos serão prestados nas dependências da contratante em Itarana-ES em data e horário por ela definidos. Os eventos de treinamento devem ser solicitados com no mínimo 10 dias de antecedência, salvo entendimento diverso entre as partes.



- iv. O treinamento deverá ser presencial e dividido em etapas. O treinamento não poderá ser meramente expositivo. Deve contemplar também o uso prático da solução e o desenvolvimento de estudos de caso. As instalações e equipamentos serão providos pela contratante.
- v. O instrutor responsável pela execução do treinamento deverá possuir experiência comprovada como instrutor da solução e pleno conhecimento da solução alvo do treinamento.
- vi. A preparação do ambiente de treinamento deverá ser realizada em conjunto pelas equipes da contratante e da contratada, de forma a garantir a correta configuração e disponibilidade do ambiente de treinamento.
- vii. Caso a qualidade do treinamento em alguma turma seja considerada insatisfatória pela maioria simples dos alunos, a contratante poderá exigir que o mesmo seja refeito, sem ônus para a contratante.
- viii. Os serviços de Treinamento e Acompanhamento dos Usuários na utilização dos Sistemas serão limitados ao total de horas já estabelecidos.

5.5 CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA:

- i. O serviço de customização consiste na prestação de serviços técnicos de especialistas na solução contratada. Devem ser prestados por demanda da contratante ao longo da vigência do contrato e, preferencialmente, na forma presencial. Contempla, em especial, os seguintes propósitos:
- ii. Identificação de alterações específicas para atender a Prefeitura Municipal de Itarana;
- iii. Especificação das alterações necessárias nos módulos dos Sistemas;
- iv. Aprovação das alterações pelo gerente do Projeto da Prefeitura Municipal de Itarana;
- v. Implementação das alterações conforme especificação.
- vi. Os serviços serão solicitados por meio de ordens de serviço e remunerados de acordo com valor previamente estabelecido, independentemente do número de profissionais alocados ou do tempo efetivamente gasto na execução dos serviços. Isto é, a remuneração será por empreitada e mediante a entrega do produto previsto.
- vii. O valor da ordem de serviço será definido pela contratante com base na estimativa



de horas-homem necessária ao pleno atendimento da demanda especificada. Não serão incluídos na ordem de serviço, nem computados para efeito de remuneração, esforço da contratada para compreensão da demanda, entendimento dos requisitos, elaboração da ordem de serviço e acompanhamento gerencial de chamados.

- viii. A contratante encaminhará à contratada a ordem de serviço contendo o produto desejado. Recebida a solicitação, a contratada terá o prazo máximo de cinco dias úteis para especificar proposta de atendimento. O documento deve conter, no mínimo, as atividades necessárias para a obtenção do produto com estimativa de horas-homem a serem consumidas e sugestão de cronograma de execução das atividades.
- ix. Para atendimento, a contratada deve alocar profissionais compatíveis com a complexidade e especificidade da demanda apresentada.
- x. A contratante avaliará a proposta de atendimento do chamado e poderá solicitar adequações nos itens que considerar inapropriados ou julgar estarem em desacordo com a solicitação.
- xi. A execução do serviço somente poderá ser iniciada pela contratada após aprovação e autorização da ordem de serviço.
- xii. O pagamento será feito por ordem de serviço e requer avaliação prévia e aceite por parte da contratante. Não será devido pagamento a serviço que, justificadamente, seja rejeitado pela contratante. Neste caso, a ordem de serviço será encerrada por recusa do serviço. A reincidência de recusa de serviço poderá ensejar a aplicação de sanção prevista na legislação pertinente.
- xiii. Não será considerado customização possíveis ajustes referentes a alterações de legislações inerentes ao contexto dos sistemas.

5.6 DO SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES:

- i. A solução deverá ser provida de requisitos de segurança, como controle de acesso, autenticação com o uso de credenciais de usuário e senha;
- ii. A contratada não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações;
- iii. A contratada não poderá veicular publicidade acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização, por escrito, da Prefeitura deste município;



- iv. É de responsabilidade da contratada garantir a integridade e o sigilo das informações porventura contidas em equipamentos que sejam retirados das dependências da Prefeitura para realização de serviços de suporte técnico;
- v. A contratada é responsável civil, penal e administrativa quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ela ou por seus empregados;
- vi. É de responsabilidade da contratada garantir que as informações por ela obtidas em decorrência da execução desta contratação sejam mantidas em sigilo, não podendo ser divulgadas, exceto se previamente acordado, por escrito, entre as partes contratantes.

5.7 COMUNICAÇÃO FORMAL:

- 5.7.1** Toda comunicação entre as partes deverá ser formalizada por escrito, e será considerada válida se enviada para os endereços eletrônicos ou físicos fornecidos no contrato. A Administração poderá notificar o fornecedor sobre qualquer descumprimento das cláusulas contratuais, e o fornecedor deverá tomar as providências necessárias dentro do prazo estabelecido, que não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias úteis após a notificação.

5.8 APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR:

- 5.8.1** Para garantir a perfeita execução deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1** As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Edital de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



- 6.3** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5** A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais indicados pela Unidade Requisitante, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).
- 6.6** Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram a Secretária Municipal de Administração e Finanças, Roselene Monteiro Zanetti, Portaria n.º 003/2025, o servidor Patrick Cancian, Agente Administrativo, Matrícula: 003367 e a servidora Mariana Januth Perin, Técnica em Informática, Matrícula n.º 006902.
- 6.7** Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo e Técnicos quando for o caso, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.
- 6.8** O representante e responsável pelo acompanhamento e fiscalização, será indicado em Termo de Designação que faz parte desse processo, assim como o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.
- 6.9** Os Fiscais Técnicos, quando houver necessidade também serão indicados Termo de Designação que faz parte desse processo, e do seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.
- 6.10** Os responsáveis pela gestão do contrato em questão serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, garantir o cumprimento das cláusulas estabelecidas, garantindo que todas as obrigações sejam cumpridas até sua vigência final.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1** O cronograma de Desembolso será de acordo com a tabela abaixo:



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
Licença de uso de Software de gestão Educacional	Imediatamente após instalado o Sistema
Implantação do Sistema de Gestão Educacional	Pago após a Finalização da Implantação
Treinamento / Capacitação dos usuários no Sistema de Gestão Educacional	Pagamento será efetuado, conforme horas de treinamento ministrados.
Manutenção / Suporte Mensal do Sistema de Gestão Educacional	Pago mensalmente, durante a vigência contratual.
Customização / desenvolvimento de novas funcionalidades	Pagamento será efetuado, conforme quantidade de horas usadas e comprovadas.

7.2 O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.3 A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.4 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

ONDE:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.5 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.6 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;



- 7.7** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
- 7.8** Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;
- 7.9** O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito, preferencialmente, por Ordem Bancária.
- 7.10** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- 7.11** É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.
- 7.12 Reajuste**
- 7.12.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
- 8.2** O Pregão Eletrônico caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art. 6, inciso XLI, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.
- 8.3** O Município de Itarana poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 8.4.1** Encerrada a etapa de negociação, será verificado se a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,



conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;
- II.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- III.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.5 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.5.1 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- b)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



- d)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- f)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- g)** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste termo de referência;



- f)** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício credencia ou concorre;
- i.** Caso o prestador seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto deste termo de referência, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- ii.** O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011- Segunda Câmara;

8.5.4.1 Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133 de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

8.5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:
- i.** O atestado deve ser emitido, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados; e



- ii. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.5.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES / DECLARAÇÕES

8.5.6.1 Declaração subscrita ou em campo próprio disponibilizado em plataforma eletrônica para marcação, conforme instrumento convocatório, atestando que:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - i. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - ii. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no e seus anexos;
- c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- f) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



h) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

8.5.7 COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.5.7.1 O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.5.7.2 Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.5.7.3 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

8.5.8 CONDIÇÕES E COMPROVAÇÕES CONSÓRCIOS, PREVISTAS NO ART. 15 DA LEI Nº 14.133/2021

8.5.8.1 Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

8.5.8.2 A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

8.5.8.3 No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-



se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.5.8.4 As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c) Discriminar a empresa líder;
- d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

8.5.8.5 A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

8.5.8.6 Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.5.8.7 Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se



permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

8.5.8.8 O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

8.5.8.9 No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

8.5.8.10 No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

9. ESTIMATIVA (S) DO VALOR (ES)

9.1 O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável para a futura contratação será disponibilizado no anexo do edital.

9.2 Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

9.3 Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário, bem como a devida ciência do contrato ao Órgão Gerenciador.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos financeiros provenientes da seguinte dotação:



10.1.1 Fonte: 15000025 – MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino).

10.1.2 Fichas: 325 – Secretaria Municipal de Educação.

11. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e assinar o instrumento equivalente ao contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e, desde que:

- a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 O aceite e assinatura do instrumento de contrato pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e em seus anexos.

11.4 ASSINATURA DIGITAL: O Contrato será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma Autoridade Certificadora (AC) e devidamente habilitada pela ICP-Brasil.

11.4.1 O Contrato assinado por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: contratos@itarana.es.gov.br, no prazo indicado no item 11.1. deste instrumento.

11.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.



11.5.1 Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Art. 90 da Lei Federal 14133/2021.

12. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

12.1 Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.2 Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

12.3 Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

- a)** Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
- b)** Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;
- c)** Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

12.4 Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

12.5 As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para



o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

12.6 A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.7 Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.8 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

12.9 As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

12.10 Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

12.11 Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.12 Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exige a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.



- 12.13** A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.
- 12.14** A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.
- 12.15** Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.
- 12.16** Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

13. DAS SANÇÕES

- 13.1** As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
- a)** der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
 - b)** der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** der causa à inexecução total do instrumento de contratação;



- d)** ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a)** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d)** Multa:
 - 1.** Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:
 - 1.1** 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
 - 1.2** 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
 - 1.3** 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;



- 1.4** Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.
- 2.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.
- 3.** Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 13.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.
- 4.** Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.
- 5.** Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.
- 6.** Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.
- 7.** Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
- a)** deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
 - b)** permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - c)** deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - d)** deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
 - e)** não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
 - f)** manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
 - g)** utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
 - h)** tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - i)** deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;



- j)** deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k)** deixar de repor funcionários faltosos;
- l)** deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m)** deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n)** deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o)** deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

- 13.4** A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 13.5** As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 13.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 13.6** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- 13.7** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- 13.8** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.9** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:



- 13.10** Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- 13.11** A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 13.12** O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 13.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;
- 13.13** O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- 13.14** Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 13.15** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b)** as peculiaridades do caso concreto;
 - c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.16** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



- 13.17** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).
- 13.18** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.19** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13.20** Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;
- 13.21** Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- 13.22** Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

14. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



14.1 Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

- I.** Elaboração de especificação: Cristiani Januth Perin – Matrícula: 007355;
- II.** Elaboração de quantitativo: Cristiani Januth Perin – Matrícula: 007355;
- III.** Elaboração de estudo técnico preliminar: Cristiani Januth Perin – Matrícula: 007355;
- IV.** Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar: Aline Chiabai Costa Franco – Portaria Nº 005/2025.

Assinado por Cristiani Januth Perin 199.***.***_**
MUNICIPIO DE ITARANA
09/12/2025 15:17:19

CRISTIANI JANUTH PERIN
Diretor (a) de departamento
Matrícula n.º 007355

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
088.***.***_**
MUNICIPIO DE ITARANA
09/12/2025 15:32:49

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 005/2025



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES

1. DO AMBIENTE TECNOLÓGICO

- 1.1** O sistema ofertado deverá operar em ambiente seguro, e ser totalmente web, compatível com os principais navegadores de internet parametrizável, com funcionalidades que atendam às necessidades do Município e dos contribuintes.
- 1.2** A interface do sistema deverá permitir, em seu próprio ambiente, que o usuário abra várias telas simultaneamente.
- 1.3** Ser acessado através, de pelo menos 03 (três) dos principais programas de navegação na rede mundial de computadores mercado (Microsoft Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge) acompanhando sempre as últimas atualizações dos mesmos).
- 1.4** Ser responsivos, adaptando o tamanho das suas páginas (alteração do layout) ao tamanho das telas que estão sendo exibidos, como as telas de celulares e tablets adaptando a qualquer ferramenta que os usuários estejam usando para facilitar a sua visualização.
- 1.5** Ser multiplataforma, possibilitando o acesso através dos principais sistemas operacionais de computadores desktops e dispositivos móveis (tablets e smartphones), sendo obrigatório o acesso através dos sistemas operacionais Windows, Linux, Android e iOS.
- 1.6** Permitir que o usuário abra várias janelas simultaneamente.
- 1.7** Permitir a integração a outros sistemas através de APIs, WebServices, XML ou através dos arquivos txt ou csv.
- 1.8** Permitir a geração de relatórios, no mínimo, nos formatos de arquivos: PDF, XLSX, TXT.
- 1.9** Permitir a visualização dos relatórios em tela, antes de uma possível impressão.
- 1.10** A comunicação entre os servidores e estações utilizará o protocolo TCP/IP.
- 1.11** Possuir conexão segura através de Certificado de segurança SSL (Secure Socket Layer) para validar o HTTPS da página, gerando segurança e privacidade para o usuário.
- 1.12** O software básico complementar necessário à perfeita execução dos sistemas ofertados no ambiente descrito deverá ser relacionado pela contratada, que deverá também especificar o número de licenças necessárias à sua completa operação, o não relacionamento, significa que a licitante fornecerá a suas expensas todos os softwares complementares a execução da solução proposta, ou ainda que o mesmo não necessite de tais complementos.
- 1.13** O processo de Instalação dos módulos/sistemas deverá ser efetuado de forma padronizada e parametrizada, preferencialmente, por meio de aplicações, evitando que os usuários tenham que efetuar procedimentos manuais para instalação dos mesmos e configuração de ambiente. Todo o processo de criação e configuração dos parâmetros de acesso ao banco de dados deverá estar embutido nas aplicações.
- 1.14** Todos os softwares componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do Sistema proposto, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e/ou customizações.
- 1.15** Os sistemas deverão estar adequados à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e ao Marco Civil da Internet.
- 1.16** Os Sistemas deverão estar integrados, consolidando todas as funções dentro de um único sistema, evitando retrabalho, redundância e inconsistências de dados, e quando



necessário possibilitar a comunicação, integração ou colaboração entre sistemas externos (outras instituições).

2. DO DATACENTER

- 2.1** A hospedagem do sistema deverá ser em data center fornecido pela empresa vencedora com certificação reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de Segurança Física (fogo, falta de energia, antifurto) e Segurança Tecnológica, com alta disponibilidade, tolerância à falhas, balanceamento de carga, contingência operacional e estrutura de rede, recuperação de dados, gerenciamento, monitoração e proteção contra vírus para garantia de acesso instantâneo via web pelos usuários e contribuintes do Município.
- 2.2** A plataforma de data center deverá conter as seguintes características:
- 2.3** Grupo gerador com acionamento automático na falta de energia;
- 2.4** Rede elétrica estabilizada;
- 2.5** Links redundantes (servidor web e de banco de dados) da conexão com a Internet, fonte de alimentação e discos;
- 2.6** Controle de acesso restrito ao local de instalação;
- 2.7** Monitoração 24x7 para disponibilidade dos serviços de Internet;
- 2.8** Monitoração 24x7 dos servidores;
- 2.9** Monitoração e Operação 24x7 do ambiente de firewalls;
- 2.10** Deverá ser realizado backup de todas as informações referentes aos sistemas hospedados onde a política de backup deva incluir os seguintes tipos de backup: completo, diferencial, incremental Contínuo, RAID e Nuvem e estratégias para assegurar que os backups sejam o mais atualizados possível;
- 2.11** Firewall compartilhado e redundante da área de hospedagem do data center;
- 2.12** Fornecimento de licenças para todos os softwares, sistemas operacionais, gerenciador do banco de dados, servidores de aplicações e demais módulos instalados no data center;
- 2.13** Reserva mínima de 500 GB em disco para backup;
- 2.14** Links de acesso com a Internet de no mínimo de 20 Mbps de largura de banda dedicada.
- 2.15** Ambiente climatizado;
- 2.16** Detecção de invasão;
- 2.17** Proteção contra água (local não sujeito a inundações) e fogo (detecção precoce e combate);
- 2.18** Monitoramento 24 horas por CFTV (câmeras day-night);

3. RECUPERAÇÃO DE FALHAS E SEGURANÇA DE DADOS:

- 3.1** A recuperação de falhas deverá ser na medida do possível, automática, ocorrendo de forma transparente ao usuário. O sistema deverá conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário.
- 3.2** O sistema deverá permitir a realização de backups dos dados de forma on-line (com o banco de dados em utilização).
- 3.3** Os backups deverão periodicamente passar por homologação a fim de verificação de integridade.
- 3.4** O sistema deverá ter procedimentos de dispositivos de segurança que protejam as informações e os acessos ao sistema, às tarefas executadas deverão ser controladas e



preservados quanto ao uso indevido e da prática de atos contrários aos interesses do Município e dos contribuintes.

- 3.5** O sistema deverá contar com uma estrutura de supervisão que mantenha permanente vigilância e controle sobre todos os atos praticados pelos usuários do sistema, permitindo a auditoria de todas as operações efetuadas por usuários (alterações, inclusões e exclusões).
- 3.6** O sistema deverá permitir a integridade do banco de dados em todas as transações em situações de queda de energia e falhas de software e hardware.
- 3.7** As regras de Integridade dos Dados devem estar alojadas no Servidor de Banco de Dados e não nas aplicações - Front-End, de tal forma que um usuário que acesse o Banco de Dados por outras vias não o torne inconsistente.
- 3.8** Em caso de falha operacional ou lógica, o sistema deverá recuperar-se automaticamente, sem intervenção de operador, de modo a resguardar a última transação executada com êxito, mantendo a integridade interna da base de dados correspondente ao último evento completado antes da falha.
- 3.9** O sistema, as informações e os dados gerados deverão ser armazenados em "data center", devendo o vencedor do certame licitatório providenciar as configurações que se façam necessárias;

4. CUSTOMIZAÇÃO DOS SISTEMAS:

- 4.1** O serviço de customização consiste na prestação de serviços técnicos de especialistas na solução contratada. Devem ser prestados por demanda da contratante ao longo da vigência do contrato e, preferencialmente, na forma presencial. Contempla, em especial, os seguintes propósitos:
- 4.2** Identificação de alterações específicas para atender a Prefeitura Municipal de Itarana;
- 4.3** Especificação das alterações necessárias nos módulos dos Sistemas;
- 4.4** Aprovação das alterações pelo gerente do Projeto da Prefeitura Municipal de Itarana;
- 4.5** Implementação das alterações conforme especificação.
- 4.6** Os serviços serão solicitados por meio de ordens de serviço e remunerados de acordo com valor previamente estabelecido, independentemente do número de profissionais alocados ou do tempo efetivamente gasto na execução dos serviços. Isto é, a remuneração será por empreitada e mediante a entrega do produto previsto.
- 4.7** O valor da ordem de serviço será definido pela contratante com base na estimativa de horas-homem necessária ao pleno atendimento da demanda especificada. Não serão incluídos na ordem de serviço, nem computados para efeito de remuneração, esforço da contratada para compreensão da demanda, entendimento dos requisitos, elaboração da ordem de serviço e acompanhamento gerencial de chamados.
- 4.8** A contratante encaminhará à contratada a ordem de serviço contendo o produto desejado. Recebida a solicitação, a contratada terá o prazo máximo de cinco dias úteis para especificar proposta de atendimento. O documento deve conter, no mínimo, as atividades necessárias para a obtenção do produto com estimativa de horas-homem a serem consumidas e sugestão de cronograma de execução das atividades.
- 4.9** Para atendimento, a contratada deve alocar profissionais compatíveis com a complexidade e especificidade da demanda apresentada.
- 4.10** A contratante avaliará a proposta de atendimento do chamado e poderá solicitar adequações nos itens que considerar inapropriados ou julgar estarem em desacordo com a solicitação.
- 4.11** A execução do serviço somente poderá ser iniciada pela contratada após aprovação e autorização da ordem de serviço.



4.12 O pagamento será feito por ordem de serviço e requer avaliação prévia e aceite por parte da contratante. Não será devido pagamento a serviço que, justificadamente, seja rejeitado pela contratante. Neste caso, a ordem de serviço será encerrada por recusa do serviço. A reincidência de recusa de serviço poderá ensejar a aplicação de sanção prevista na legislação pertinente.

4.13 Não será considerado customização possíveis ajustes referentes a alterações de legislações inerentes ao contexto dos sistemas.

5. CARACTERIZAÇÃO OPERACIONAL:

5.1 Deverá operar por transações (ou formulários 'on-line') que, especializadamente, executam ou registram as atividades administrativas básicas. Os dados recolhidos em uma transação deverão ficar imediatamente disponíveis em toda a rede, em um servidor central. Isto significa que cada dado deverá ser recolhido uma única vez, diretamente no órgão onde é gerado. As tarefas deverão ser compostas por telas gráficas específicas. Os dados transcritos pelos usuários deverão ser imediatamente validados e o efeito da transação deverá ser imediato.

5.2 Deverá ser um sistema multiusuário, com controle de execução de atividades básicas, integrado, 'on-line'. Deverá participar diretamente da execução destas atividades, por meio de estações cliente e impressoras remotas, instaladas diretamente nos locais onde estas atividades se processam. Deverá recolher automaticamente os dados relativos a cada uma das operações realizadas e produzir localmente toda a documentação necessária.

6. SEGURANÇA DE ACESSO E RASTREABILIDADE:

6.1 As tarefas deverão ser acessíveis somente a usuários autorizados especificamente a cada uma delas. O sistema deve contar com um catálogo de perfis de usuários que definam padrões de acesso específicos por grupos de usuários. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso (somente consulta ou também atualização dos dados).

6.2 As autorizações ou desautorizações, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato.

6.3 O acesso aos dados deve poder também ser limitado para um determinado setor do organograma, de forma que usuários de setores que descentralizam o controle de recursos não visualizem ou possam alterar dados de outros setores.

6.4 As principais operações efetuadas nos dados deverão ser logadas (deve-se registrar histórico), de forma a possibilitar auditorias futuras.

6.5 Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva.

7. DOCUMENTAÇÃO 'ON-LINE':

7.1 Deverá incorporar documentação 'on-line' sobre o modo de operação de cada uma das tarefas. Esta documentação deverá conter tópicos remissivos para detalhamento de um determinado assunto.



8. INTERFACE GRÁFICA:

- 8.1** Para melhorar a assimilação inicial de usuários novatos, as telas das tarefas deverão fornecer ajuda automática.
- 8.2** Ao usuário na medida em que ele navega formulário, sem necessidade de se recorrer ao 'Help on-line'.
- 8.3** A aparência das telas deverá seguir o padrão do ambiente WEB.

9. DOCUMENTAÇÃO E RELATÓRIOS:

- 9.1** Permitir documentar as alterações ou parametrizações realizadas no Sistema Proposto de forma homogênea e coerente com a documentação original dos sistemas.
- 9.2** Implementar controles de alterações e de versões dos objetos do Sistema Proposto.
- 9.3** Permitir completo reaproveitamento das parametrizações efetuadas na implantação de novas versões dos softwares.
- 9.4** Deverá acompanhar os módulos dos sistemas, objeto deste Termo, uma ferramenta para elaboração de relatórios a ser disponibilizada aos usuários, para confecção rápida de relatórios personalizados.
- 9.5** Deverá permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam gravados em disco, em outros formatos, que permitam serem visualizados posteriormente ou impressos, além de permitir a seleção e configuração da impressora local ou de rede disponível.
- 9.6** Os relatórios devem permitir a inclusão do brasão do Município.

10. IMPLANTAÇÃO E LICENÇA DE USO:

- 10.1** A empresa CONTRRATADA deverá:
- 10.2** Apresentar sua metodologia de gerência de projetos a ser adotada para a implantação dos Softwares, contemplando a identificação das fases, etapas, atividades e tarefas que considere pertinente ao objeto desta licitação.
- 10.3** Descrever seu plano de trabalho e cada fase da metodologia, possibilitando ganho de produtividade nos trabalhos de implantação.
- 10.4** Considera-se implantação dos sistemas todos as atividades executadas pela Contratada, desde o recebimento da Autorização de Serviço até a utilização efetiva dos sistemas, sem erros críticos que impeçam a boa utilização dos sistemas, por parte dos usuários finais vinculados ao Contratante, incluindo migração, redesenho de processos, configuração, parametrização, execução de testes, conversão e carga de dados, entre outras ações necessárias para a efetiva utilização do sistema.
- 10.5** Antes do início da instalação, deverá ser realizada reunião para alinhamento de expectativas entre as equipes técnicas da contratada e da contratante. Nessa oportunidade, a contratada deverá apresentar proposta de plano e cronograma para realização dos serviços de instalação, configuração e testes da solução. O plano apresentado deverá ser aprovado pela contratante. A instalação somente poderá ser iniciada depois de finalizada a entrega das licenças do software à contratante.
- 10.6** A contratante constituirá equipe técnica para o acompanhamento dos serviços. Essa equipe será responsável pela avaliação do planejamento e aprovação da implantação.
- 10.7** A solução será considerada integralmente implantada quando atender a todos os requisitos descritos neste documento. Os custos e insumos para a implantação da solução são encargos da contratada. As atividades de implantação não devem ser



contabilizadas como prestação de serviço de suporte especializado, mesmo na hipótese de atividades de tal natureza.

- 10.8** O Sistema deverá ser Instalado em Datacenter com Servidor de Banco de Dados, Servidor de Aplicação, Redundância e Backup, utilizando tecnologias de Software Livre 100% Web, cuja gestão será de responsabilidade da empresa contratada.
- 10.9** Proceder a Implantação do Sistema no ambiente de produção, executar carga de dados para o ambiente de produção, configurar todos os relatórios aos padrões existentes na Prefeitura Municipal de Itarana-ES, executar os testes dos Sistema.
- 10.10** A Licença de Uso será por Prazo Determinado, tendo seu prazo de duração durante toda vigência contratual.

11. TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE USUÁRIOS:

- 11.1** Os serviços de treinamento têm por propósito capacitar servidores da Secretaria Municipal de Educação no uso pleno da solução. Ao final do treinamento, os usuários da solução devem estar aptos a utilizar os recursos da ferramenta, e os administradores devem ser capazes de efetuar a operação e configuração básica da solução.
- 11.2** A especificação do treinamento deverá ser desenvolvida em conjunto pelas equipes da contratada e da contratante. Para tanto, a contratada deve apresentar proposta de treinamento a ser avaliada e, se necessário, alterada pela contratante para atender aos objetivos da capacitação na administração e uso da solução.
- 11.3** Os treinamentos serão prestados nas dependências da contratante em Itarana-ES em data e horário por ela definidos. Os eventos de treinamento devem ser solicitados com no mínimo 10 dias de antecedência, salvo entendimento diverso entre as partes.
- 11.4** O treinamento deverá ser presencial e dividido em etapas. O treinamento não poderá ser meramente expositivo. Deve contemplar também o uso prático da solução e o desenvolvimento de estudos de caso. As instalações e equipamentos serão providos pela contratante.
- 11.5** O instrutor responsável pela execução do treinamento deverá possuir experiência comprovada como instrutor da solução e pleno conhecimento da solução alvo do treinamento.
- 11.6** A preparação do ambiente de treinamento deverá ser realizada em conjunto pelas equipes da contratante e da contratada, de forma a garantir a correta configuração e disponibilidade do ambiente de treinamento.
- 11.7** Caso a qualidade do treinamento em alguma turma seja considerada insatisfatória pela maioria simples dos alunos, a contratante poderá exigir que o mesmo seja refeito, sem ônus para a contratante.
- 11.8** Os serviços de Treinamento e Acompanhamento dos Usuários na utilização dos Sistemas serão limitados ao total de horas já estabelecidos.

12. MANUTENÇÃO:

- 12.1** Após assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, o plano de manutenção e suporte com todos os contatos e formas de atendimento, devendo abranger aos seguintes requisitos:
- 12.2** Os serviços de manutenção englobam todo suporte técnico e de atualização de versão e têm por finalidade garantir a sustentação, adequação a legislação vigente, a plena utilização e atualização da solução durante a vigência do contrato. O suporte técnico corresponde ao suporte para sanar dúvidas relacionadas com instalação, configuração e uso do software ou para correção de problemas de software, em especial na



- configuração de parâmetros, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no funcionamento da solução.
- 12.3** O suporte técnico deverá incluir também atendimento a eventual problema de instalação ou configuração de softwares básicos e de infraestrutura de TI (sistemas operacionais, servidores de banco de dados, servidores de aplicação, etc.) necessários ao funcionamento da solução.
- 12.4** O serviço de atualização se refere ao fornecimento de novas versões e releases dos produtos da solução lançados no decorrer da vigência do contrato. A cada nova liberação de versão e release, a contratada deverá fornecer as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas.
- 12.5** Como parte da manutenção, durante a vigência do contrato a contratada será responsável pela prestação dos serviços de implantação de todas as novas versões e releases de todos os produtos por ela fornecidos como parte do objeto, bem como pela aplicação dos patches de correção e pacotes de serviço (service packs) relativos a esses produtos. Para a implantação das novas versões/releases dos produtos, bem como para a aplicação dos patches de correção e pacotes de serviço, será ser aberto chamado de suporte técnico com nível de prioridade adequado e a prestação dos serviços deve ser agendada com os responsáveis pela solução na contratante.
- 12.6** O atendimento remoto corresponde ao atendimento, por telefone, chat, acesso remoto ou e-mail, para solução de problemas (suporte técnico para o tratamento de falhas, dúvidas, orientações técnicas para a perfeita utilização da solução e investigação de supostos erros). Quando remotamente não for possível a resolução do chamado de suporte no prazo estabelecido, a continuidade do atendimento deverá ser feito de forma presencial, ou seja, com o especialista da contratada presente nas instalações da contratante, até a completa solução do mesmo. Esse serviço de suporte é fundamental para garantir a plena utilização e funcionamento contínuo da solução nos ambientes de desenvolvimento e de produção da contratante.
- 12.7** O serviço de suporte deverá ficar disponível no horário comercial, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h às 16h, e o atendimento deve ser realizado em português.
- 12.8** O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.
- 12.9** A CONTRATADA deverá estar apta a acessar remotamente o sistema do cliente de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema.
- 12.10** Ferramentas que possibilitem a monitoração e correção, se necessário, do desempenho, em termos de utilização e tempos de resposta para os usuários, do sistema deverão fazer parte do contrato de manutenção e suporte.

13. CONTROLE ACADÊMICO:

- 13.1** O sistema deverá permitir que o acesso à informação acadêmica de cada escola seja por período letivo;
- 13.2** O sistema deverá exibir de forma clara o período letivo que usuário está trabalhando e escola;
- 13.3** O sistema deverá exibir somente os estudantes da escola logada;
- 13.4** O sistema deverá permitir a pesquisa de estudante, profissional escolar e funcionários antes de realizar o cadastro tornando este único no banco de dados;
- 13.5** O sistema deverá permitir que a escola cadastre e atualize a resolução vigente por período letivo quando necessário;



- 13.6** O sistema deverá permitir o cadastro do período letivo com suas respectivas configurações, que serão utilizadas para a elaboração de calendários escolares.
- 13.7** O sistema deverá permitir o lançamento de vários períodos letivos para um mesmo ano, possibilitando assim, a separação de todas as modalidades de ensino pertencentes ao ano.
- 13.8** O sistema deverá permitir o lançamento de um ano letivo em qualquer período de data, independente do mês.
- 13.9** Todas as informações que são únicas e exclusivas do período escolar do estudante deverão ser vinculadas ao ano letivo que foi cadastrado;
- 13.10** O sistema deverá permitir configurar, por período letivo, quais documentos serão exigidos no cadastro de matrícula e no cadastro do profissional escolar.
- 13.11** O sistema deverá permitir configurar, por período letivo, o resultado final (se a maior nota prevalece, se reprova por falta), o percentual de nota necessário para promoção e o percentual máximo de faltas.
- 13.12** O sistema deverá permitir configurar, por período letivo, se o resultado final anual será dividido por etapa, podendo definir como nota final do estudante a média ponderada das etapas e considerar apenas as etapas que tenham lançamento de notas para o cálculo do resultado final.
- 13.13** O sistema deverá permitir configurar, por período letivo, a carga horária padrão para agrupamento por disciplina e por dia letivo, e se utiliza carga horária personalizada por grupo de falta.
- 13.14** O sistema deverá permitir configurar, por período letivo, a obrigatoriedade do motivo de transferência e do município de destino no cadastro da movimentação de matrículas quando a situação é transferência.
- 13.15** O sistema deverá permitir configurar, por período letivo, a data de início e término da rematrícula, a obrigatoriedade do CPF para rematrícula do estudante e a liberação de lançamentos automáticos no portal do estudante.
- 13.16** O sistema deverá permitir configurar, por período letivo, quais telas serão liberadas no portal do estudante.
- 13.17** O sistema deverá possuir, por período letivo, uma aba para realizar as configurações do portal do professor.
- 13.18** O sistema deverá permitir configurar, por período letivo, se permite que o professor cadastre o horário para registro de conteúdo e de frequência, se permite múltiplos professores para ficha descritiva e ficha de desempenho, e se o registro de frequência será somente por dia ou por mês.
- 13.19** O sistema deverá permitir configurar, por período letivo, os lançamentos futuros para frequência e conteúdo.
- 13.20** O sistema deverá permitir configurar, por período letivo, a data limite para fechamento das turmas no portal do professor, se utiliza currículo de referência e se permite registrar o conteúdo de turma multietapa uma única vez.
- 13.21** O sistema deverá possuir, por período letivo, uma aba de checklist de liberação do portal do professor para confirmar a atualização e configuração das telas que influenciam nos lançamentos.
- 13.22** O sistema deverá permitir configurar, por período letivo, o tipo de observação e o tipo de avaliação que serão utilizados.
- 13.23** O sistema deverá possuir uma tela para configurar quais campos serão exibidos na tela de matrícula, determinando também se esses campos serão de preenchimento obrigatório.
- 13.24** O sistema deverá permitir cadastrar ou atualizar a configuração da etapa (bimestre/trimestre) com o valor e média, data inicial e final, e carga horária.



- 13.25** O sistema deverá permitir o cadastro de eventos anuais e feriados, para serem usados no cadastro e na montagem do calendário escolar, definindo uma cor para cada evento.
- 13.26** O sistema deverá garantir que todos os processos referentes ao lançamento de notas e faltas identifiquem, entre vários calendários escolares, qual o correspondente ao seu ano de ensino e validem as datas utilizadas para não ultrapassar as etapas, bem como os dias letivos.
- 13.27** O sistema deverá possuir recurso de envio automático de login e senha do diário eletrônico para o e-mail cadastrado dos professores.
- 13.28** O sistema deverá permitir anexar documentos ao cadastro do profissional escolar.
- 13.29** O sistema deverá permitir o cadastro de todos os anos de ensino exigidos pelo MEC, de acordo com a base nacional comum, e na configuração do ano de ensino, informar o ano de ensino anterior, criando uma relação das etapas de ensino nas quais o estudante deverá estudar.
- 13.30** O sistema deverá permitir que todos os anos de ensino pertençam a uma grade do ensino fundamental, educação infantil.
- 13.31** O sistema deverá permitir o cadastro de turma, incluindo informações referentes ao tipo de mediação didático-pedagógica, dias da semana, estrutura curricular, unidade curricular, modalidade de escolarização, código da etapa e se é uma classe com ensino desenvolvido com libras como primeira língua, que serão migradas para o Educacenso.
- 13.32** O sistema deverá permitir vincular um profissional escolar responsável por turmas AEE ou atividade complementar, onde este profissional deverá ser previamente cadastrado no sistema.
- 13.33** O sistema deverá permitir o registro de turmas multisseriadas, ligando a essas as subturmas com informações de disciplinas, professores, configuração de avaliação, turno de funcionamento, período letivo e ordenação de matrículas.
- 13.34** O sistema deverá permitir configurar para cada turma o tipo de agrupamento, se o lançamento de conteúdos ministrados e presenças será geral (por dia letivo), personalizado ou por disciplina.
- 13.35** O sistema deverá permitir configurar para cada turma o resultado padrão para aprovação, reprovação e reprovação por falta, a quantidade máxima de estudantes, se utiliza ficha de desempenho, ficha descritiva/monitoramento/controle de plano de estudos tutorados/diagnóstico escolar, etc.
- 13.36** O sistema deverá permitir vincular os professores à turma, informando a disciplina, sua função e regime de contratação.
- 13.37** O sistema deverá permitir incluir várias disciplinas para o mesmo professor.
- 13.38** O sistema deverá permitir que, ao incluir uma disciplina na turma, seja definido se a mesma reprova por nota, se utiliza conceito, se deverá aparecer no histórico e se reprova por falta.
- 13.39** O sistema deverá permitir funcionar simultaneamente, para uma mesma turma, avaliação por nota, avaliação por ficha descritiva e avaliação por ficha de desempenho.
- 13.40** O sistema deverá permitir atualizar de uma única vez todas as turmas que tenham o mesmo período, a carga horária anual, aulas previstas anuais, hora-aula, definir se a disciplina reprova por falta e bloquear o lançamento de frequência.
- 13.41** O sistema deverá possuir tela para realizar a alteração de disciplina das turmas, informando a disciplina correta, a descrição do grupo conteúdo e do grupo falta, sem perda de lançamentos já registrados.
- 13.42** O sistema deverá possibilitar controlar e estabelecer as vagas disponíveis para cada turma, não permitindo matricular estudantes acima da quantidade disponível de vagas.



- 13.43** O sistema deverá permitir o controle da documentação de estudantes e professores, permitindo à secretaria ou administração saber quais estudantes estão pendentes na entrega de documentos e quais são esses documentos.
- 13.44** O sistema deverá permitir configurar a exibição dos campos restrição alimentar, autorização de uso de imagem, certidão de nascimento, frequência e acompanhamento psicológico na tela de matrícula e definir se os mesmos serão de preenchimento obrigatório.
- 13.45** O sistema deverá permitir que o estudante tenha um único registro na rede de ensino e que esse registro seja usado em todas as suas movimentações realizadas durante o ano letivo.
- 13.46** O sistema deverá permitir que cada cadastro do estudante na escola tenha um código de apoio para ser usado como vínculo na escola no ano letivo corrente.
- 13.47** O sistema deverá permitir que o cadastro da matrícula do estudante seja feito contendo todos os dados necessários para a instituição de ensino, secretaria de educação e pelo MEC.
- 13.48** O sistema deverá gerar o usuário de acesso ao portal do estudante pelo número do CPF do mesmo ao salvar a matrícula.
- 13.49** O sistema deverá bloquear a matrícula de estudantes que já estejam com matrícula ativa em outra escola no mesmo ano letivo.
- 13.50** O sistema deverá permitir que, ao pesquisar um estudante para matricular, caso ele já esteja cadastrado, exiba seu nome, data de nascimento, CPF e/ou filiação para conferência antes de efetuar um novo cadastro.
- 13.51** O sistema deverá permitir inserir o estudante em determinada turma, levando em consideração se a mesma possui vaga.
- 13.52** O sistema deverá permitir cadastrar a matrícula dos estudantes com nome completo e nome social, vinculando-os a um ano de ensino e seu turno, possibilitando que sejam cadastradas informações de nacionalidade, data de matrícula, identificação única, RA, documentos, se recebe Bolsa Família, dados anteriores do estudante caso tenha vindo de outra escola, contendo campo para preenchimento de informações complementares como restrição alimentar, se faz acompanhamento psicológico e demais observações necessárias para a escola. Permitir também informar a naturalidade, sexo, cor, endereço, telefone de contato, filiação, filiação adicional (filiação afetiva) e se possui algum tipo de deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação conforme o último leiaute do Educacenso.
- 13.53** O sistema deverá permitir informar quais documentos do estudante foram apresentados no ato da matrícula e possibilitar informar mais de um responsável pelo estudante.
- 13.54** O sistema deverá permitir informar na matrícula do estudante, na aba endereço, a latitude e longitude.
- 13.55** O sistema deverá permitir vincular, na matrícula dos estudantes, as turmas de atividade complementar e/ou atendimento educacional especializado, conforme a realidade de cada escola.
- 13.56** O sistema deverá permitir anexar os documentos do estudante apresentados no ato da matrícula.
- 13.57** O sistema deverá permitir imprimir a ficha de matrícula ao concluir a matrícula, contendo todas as informações conforme a realidade do município.
- 13.58** O sistema deverá conter recurso de envio automático de login e senha do portal do estudante para o e-mail cadastrado dos estudantes.
- 13.59** O sistema deverá permitir que se desvinculem estudantes de suas respectivas turmas, seguindo as regras de desenturmação e remanejamento.



- 13.60** O sistema deverá permitir o controle de todas as movimentações do estudante, como transferência, evasão, remanejamento, avanço, desistência de vaga, etc., sendo possível informar a data da movimentação, o responsável, motivo da movimentação e observação.
- 13.61** O sistema deverá permitir que, após solicitar a transferência, sejam disponibilizados para impressão os documentos de declaração de transferência e a ficha individual do estudante, contendo suas notas, faltas parciais e histórico escolar com informações curriculares.
- 13.62** O sistema deverá permitir que, após efetuar a movimentação de transferência, no diário escolar o estudante seja listado como transferido, com seu devido status à frente do nome, com os dias letivos sucessores à transferência desabilitados.
- 13.63** O sistema deverá permitir reclassificar um estudante para o ano de ensino posterior ao que está atualmente.
- 13.64** O sistema deverá permitir remanejar o estudante entre turmas do mesmo período, mantendo o histórico até antes do seu remanejamento.
- 13.65** Para realizar o remanejamento, o sistema deverá permitir a seleção do estudante que será movimentado e a turma de destino para a qual será remanejado. Para concluir a movimentação, deverá ser informada a data em que ocorreu. Após efetuar o remanejamento, todas as notas e faltas compatíveis com a turma de destino devem ser exibidas nos seus devidos lugares. Após efetuar o remanejamento, o diário escolar da turma de origem deverá exibir os estudantes remanejados com sua respectiva situação, com os dias letivos subsequentes ao remanejamento visualmente desabilitados. No diário da turma de destino, os dias anteriores ao remanejamento devem ser visualmente desabilitados.
- 13.66** O sistema deverá permitir cadastrar atestado médico, podendo definir se o atestado irá ou não abonar as faltas.
- 13.67** O sistema deverá permitir gerenciar os quadros de horários dos professores.
- 13.68** O sistema deverá permitir que se visualize todas as disciplinas lançadas em seus respectivos dias vinculados, na ordem da semana, de segunda a sexta, na sequência de seus horários.
- 13.69** O sistema deverá permitir que o quadro de horário possa ser utilizado para lançamento de frequência e demais serviços que necessitem deste, no restante do sistema, todas as disciplinas devem ser devidamente alocadas nos seus respectivos dias e horários, formando assim o quadro de horário oficial da turma.
- 13.70** O sistema deverá permitir a visualização cronológica de todos os quadros de horários, por turma, exibindo o quadro de horário completo (dia e ordem da disciplina), com seus períodos de vigência.
- 13.71** O sistema deverá permitir alterar uma ou mais disciplinas do horário da turma cadastrado quando a mesma foi incluída por engano.
- 13.72** O sistema deverá permitir replicar o horário da turma já cadastrada ao cadastrar um novo horário para a mesma, sendo necessário informar a data inicial, a data final e alterar apenas determinadas disciplinas que sofreram alguma mudança.,
- 13.73** O sistema deverá permitir que o cadastro dos descritores para a ficha de desempenho seja realizado apenas uma vez no sistema. Sendo possível que um descritor tenha vários subscritores e que se possa informar uma cor no cadastro da opção de desempenho. Além disso, a opção de desempenho deverá ser específica para cada escola.
- 13.74** O sistema deverá permitir o cadastro e montagem das fichas descritivas/monitoramento, das fichas de desempenho do estudante e de controle de plano de estudos tutorados/diagnóstico escolar.



- 13.75** O sistema deverá permitir a avaliação dos estudantes através de notas, conceitos, fichas descritivas/monitoramento e fichas de desempenho, sendo configurado conforme a realidade local.
- 13.76** O sistema deverá permitir que a ficha de desempenho seja cadastrada por turma/por disciplina/por etapa e por turma/para todas as disciplinas/por etapa.
- 13.77** O sistema deverá permitir configurar a utilização de respostas diferentes para cada descritor no cadastro de ficha de desempenho.
- 13.78** O sistema deverá permitir que os descritores da ficha de desempenho sejam ordenados para cada área de conhecimento em cada ficha que for cadastrada no ano letivo, independente da ordem original.
- 13.79** O sistema deverá permitir que ao cadastrar a ficha descritiva seja informado se é uma ficha de monitoramento, se a ficha utiliza perguntas, se a ficha utiliza portfólio e se o cadastro será por disciplina.
- 13.80** O sistema deverá permitir informar uma ou mais disciplinas para a ficha descritiva.
- 13.81** O sistema deverá permitir que a ficha descritiva seja cadastrada por etapa, sendo possível configurar o registro de lançamentos para estudantes movimentados, se a ficha será utilizada somente para estudantes com deficiência, se exibirá campo de descrição final e de resultado e ainda permitir que seja preenchido de forma opcional o campo com o nome do professor que deverá sair no relatório.
- 13.82** O sistema deverá permitir que no cadastro do controle de plano de estudos tutorados/diagnóstico escolar seja informada a carga horária anual prevista, o tipo de período avaliado, se será por semana, por mês ou por etapa, se utiliza pergunta e se é um diagnóstico escolar.
- 13.83** O sistema deverá permitir o cadastro de um controle de plano de estudos tutorados/diagnóstico escolar para uma ou mais disciplinas, sendo necessário informar o professor responsável conforme a disciplina selecionada.
- 13.84** O sistema deverá listar na tela de lançamento de aulas dadas/faltas por etapa os estudantes na ordem do diário, trazendo consigo o número de ordem antes do nome do estudante.
- 13.85** O sistema deverá listar na tela de lançamento de observação por etapa os estudantes na ordem do diário, trazendo consigo o número de ordem antes do nome do estudante.
- 13.86** O sistema deverá permitir que o lançamento de falta seja por grupo de falta.
- 13.87** O sistema deverá permitir que o lançamento de notas seja por disciplina.
- 13.88** O sistema deverá gerar o mapa de apuração de frequência, preenchendo automaticamente os registros de frequência dos estudantes, conforme registro da frequência. Este registro inicia a contagem da frequência do estudante a partir de sua data de admissão, ignorando os dias anteriores à sua entrada na escola. A frequência para de ser contabilizada a partir da data da movimentação, ignorando os dias posteriores à sua saída na escola.
- 13.89** O sistema deverá permitir o fechamento anual do ano letivo, através de uma única tela. Após os lançamentos dos dados de cada etapa.
- 13.90** O sistema deverá somar automaticamente as etapas, preenchendo, assim, a nota ou conceito final dos estudantes na apuração final de todas as etapas, já considerando as recuperações.
- 13.91** O sistema deverá permitir o registro de notas e faltas parciais de estudantes que foram matriculados no decorrer do ano letivo.
- 13.92** O sistema deverá exibir todas as avaliações lançadas, agrupadas por disciplina, contendo também o resultado final obtido pelos estudantes na etapa e total de faltas na etapa, fazendo um levantamento da possibilidade do estudante ser reprovado por falta.



- 13.93** O sistema deverá ter uma estrutura separada para geração dos históricos do ano letivo corrente.
- 13.94** O sistema deverá permitir o controle de notas anteriores provenientes de outras escolas e sua transcrição no histórico do estudante.
- 13.95** O sistema deverá permitir realizar a importação de históricos dos estudantes que concluíram o ano em outra escola da mesma rede e que foram gerados pelo sistema.
- 13.96** O sistema deverá apresentar os resultados finais dos estudantes. Para efetuar a apuração final, o sistema deverá permitir que se filtre os lançamentos por turma, finalizando o lançamento de cada uma separadamente.
- 13.97** O sistema deverá permitir transcrever os históricos de anos anteriores de forma prática e intuitiva.
- 13.98** O sistema deverá permitir realizar o cadastro de histórico manual para gerar o histórico de estudantes que concluíram o ensino em período letivo que não foi realizado o controle pelo sistema.
- 13.99** O sistema deverá permitir realizar o cadastro de ficha de matrícula manual para registrar as fichas de matrículas de estudantes de escolas extintas.
- 13.100** O sistema deverá permitir o fechamento automático das médias digitadas pelo professor em cada etapa, de acordo com a forma de avaliação e pontuação adotada pela escola e, no fim, a geração das atas finais.
- 13.101** O sistema deverá permitir o fechamento da ata manualmente registrando a apuração do resultado final e observação para cada estudante da turma quando necessário;
- 13.102** O sistema deverá listar na tela de ata a relação de estudantes conforme a ordem do diário;
- 13.103** O sistema deverá permitir que na tela de ata, após selecionar a turma, o acesso as informações referentes à apuração do resultado final dos estudantes seja individualmente e possuir um campo específico para registrar observação para cada estudante da turma, quando necessário;
- 13.104** O sistema deverá listar as disciplinas na ata conforme a ordem das disciplinas na aba disciplina no cadastro da turma;
- 13.105** O sistema deverá identificar na tela de ata os estudantes em recuperação e permitir registrar o lançamento da nota de recuperação, de nota de conselho de classe, de nota e falta personalizada para o estudante e cálculo automático do resultado final;
- 13.106** O sistema deverá constar na tela de ata a opção para registrar observação para cada estudante;
- 13.107** O sistema deverá permitir a replicação do período letivo atual tanto para o ano posterior, quanto para o ano anterior, possibilitando a replicação automática das turmas com disciplinas e profissionais escolares do ano corrente e etapa/período;
- 13.108** O sistema deverá realizar a rematrícula dos estudantes para o próximo período letivo levando todas as informações destes para a turma de destino;
- 13.109** O sistema deverá permitir que o usuário marque quais estudantes solicitaram a renovação de matrícula para o próximo ano letivo. Os estudantes podem ser marcados para renovação a qualquer momento, independente do resultado final;
- 13.110** O sistema deverá permitir que a equipe pedagógica realize o acompanhamento do planejamento dos professores, das avaliações por eles marcadas para as turmas, o resultado nelas obtido pelos estudantes, o acesso à frequência, e as observações registradas para os estudantes e turmas.
- 13.111** O sistema deverá permitir que a equipe pedagógica realize o acompanhamento das fichas descritivas, inserindo observações a serem feitas pelos professores.
- 13.112** O sistema deverá permitir a rematrícula dos estudantes para o próximo ano letivo de acordo com a sua situação final, determinada na apuração final. O sistema deverá



- analisar quais estudantes foram aprovados e renovar suas matrículas automaticamente para o próximo período, ou para o mesmo período em caso de reprovação.
- 13.113** O sistema deverá permitir efetuar a enturmação dos estudantes ao selecionar um período regular, onde serão exibidos todos os estudantes a serem enturmados, os já enturmados e a quantidade de vagas disponíveis na turma destino selecionada.
- 13.114** O sistema deverá permitir enturmar apenas os estudantes cuja matrícula seja do mesmo ano de ensino da turma escolhida.
- 13.115** O sistema deverá permitir que, após confirmar a enturmação, seja calculada automaticamente a quantidade de estudantes enturmados e a disponibilidade da turma.
- 13.116** O sistema deverá permitir realizar a desenturmação dos estudantes.
- 13.117** O sistema deverá permitir que a equipe pedagógica faça o controle e acompanhamento de frequência, conteúdos trabalhados, avaliações aplicadas e seus resultados, e observações acerca dos estudantes registradas pelos professores.
- 13.118** O sistema deverá possibilitar que a equipe pedagógica faça a liberação individual dos resultados das avaliações, material de estudo, ficha de desempenho, ficha descritiva/monitoramento, controle de plano de estudos tutorados (PET) / diagnóstico escolar, aulas dadas/faltas por etapa e notas/etapas para visualização no portal do estudante.
- 13.119** O sistema deverá permitir que a equipe pedagógica tenha acesso ao material de estudo disponibilizado pelos professores para os estudantes, sendo possível verificar a data e horário que os estudantes iniciaram e finalizaram a atividade, acessar as respostas dos estudantes, as observações registradas pelo professor e ainda a possibilidade de bloquear a atividade se julgar necessário.
- 13.120** O sistema deverá permitir que a equipe pedagógica registre observações sobre o diário de conteúdo dos professores.
- 13.121** O sistema deverá permitir que a equipe pedagógica registre observações diversas para os professores e que o professor tenha acesso a essas observações através do seu portal.
- 13.122** O sistema deverá permitir que a equipe pedagógica cadastre avaliações gerais para todas as turmas da escola, sendo necessário apenas que o professor informe a data e descrição.
- 13.123** O sistema deverá possibilitar o envio de SMS para o responsável do estudante nos dias que ele faltar.
- 13.124** O sistema deverá fornecer relatórios e gráficos para a equipe pedagógica acompanhar e analisar o desempenho de cada estudante, turma e escola a cada etapa do período letivo ou anualmente, facilitando a supervisão e orientação educacional.
- 13.125** O sistema deverá permitir implementar toda a documentação oficial escolar, como boletins, históricos, atas, declarações, certificados, entre outros, para simplificar processos rotineiros da secretaria.
- 13.126** O sistema deverá permitir a visualização de gráficos demonstrativos diretamente na tela inicial do menu gerencial e acadêmico.
- 13.127** O sistema deverá possuir relatórios estatísticos exibindo o número de estudantes admitidos, cancelados, aprovados, reprovados e outros dados estatísticos.
- 13.128** O sistema deverá permitir realizar pesquisas e gerar relatórios dinâmicos de informações de estudantes, profissionais escolares e turmas conforme a necessidade do usuário.
- 13.129** O sistema deverá gerar relatório de histórico escolar, sendo possível listar notas em números e conceitos, faltas em números inteiros e horas, quantidade de dias letivos e carga horária, observações padrão e específicas de cada estudante.
- 13.130** O sistema deverá possuir relatório de certificado de conclusão com opção por estudante e por turma.



- 13.131** O sistema deverá possuir relatório de ata de resultados por turma, por período e por turma.
- 13.132** O sistema deverá possuir relação de aulas previstas e dadas, por etapa e com total anual separado por disciplina.
- 13.133** O sistema deverá possuir um ou mais modelos de livro de matrícula por turma e por escola, com no mínimo a relação dos estudantes em ordem alfabética, data de nascimento, sexo, filiação, profissão da filiação, endereço, naturalidade, nacionalidade e cor.
- 13.134** O sistema deverá possuir relatório com relação de estudantes por tipo de resultado, com opção geral/por turma, geral/todas as turmas, resultado/por turma e resultado/todas as turmas.
- 13.135** O sistema deverá possuir relatório de fechamento de turma por etapa, com resultado das avaliações, notas, aulas dadas e faltas por etapa, notas, aulas dadas e faltas finais e recuperação final.
- 13.136** O sistema deverá possuir relatório de informativo do portal do estudante, com informações do portal, forma de acesso, usuário e senha de acesso.
- 13.137** O sistema deverá possuir boletim, com opção de emitir por estudante e por turma, por etapa/estudante e por etapa/turma.
- 13.138** O sistema deverá possuir relatórios de ficha individual do estudante por estudante e por turma.
- 13.139** O sistema deverá possuir relatório de melhores estudantes por escola e por turma
- 13.140** O sistema deverá possuir relatório de ficha descritiva anual de monitoramento, ficha descritiva anual e ficha descritiva por etapa, com opção tanto por estudante quanto por turma, com ou sem deficiência.
- 13.141** O sistema deverá possuir relatório de ficha de desempenho por estudante/etapa, por estudante/ano, por turma/etapa e por turma/ano, sendo possível informar o professor responsável manualmente.
- 13.142** O sistema deverá possuir ao menos um modelo de relatório de diagnóstico de aprendizagem por turma/etapa/disciplina.
- 13.143** O sistema deverá possuir ao menos um modelo de relatório de estudantes por turma, com opção de emitir de uma turma específica ou de todas as turmas da escola.
- 13.144** O sistema deverá possuir ao menos um modelo de relatório de controle interno de distribuição de atividades por turma, disciplina e etapa.
- 13.145** O sistema deverá possuir relatório de acompanhamento de material de apoio por turma, disciplina e etapa.
- 13.146** O sistema deverá possuir ao menos um modelo de relatório de ata por etapa, por turma e etapa.
- 13.147** O sistema deverá possuir ao menos um modelo de relatório de ata por disciplina, por turma e disciplina.
- 13.148** O sistema deverá possuir relatório de ata de reunião de pais com opção por turma ou todas as turmas, sendo possível informar manualmente o título, pauta, observação e data.
- 13.149** O sistema deverá possuir relatório de ata de conselho de classe com todas as notas e recuperação, por turma/etapa e por turma/ano.
- 13.150** O sistema deverá possuir relatório de carótipo por turma.
- 13.151** O sistema deverá possuir relatório de controle de somativas e avaliações por turma, etapa e disciplina.
- 13.152** O sistema deverá possuir relatório de diário de classe para realizar a chamada manual.
- 13.153** O sistema deverá possuir relatório de diário de frequência, diário de conteúdo, diário de notas e diário de observação para turmas multisseriadas e turmas do campo.



- 13.154** O sistema deverá possuir relatório das disciplinas por turma e por todas as turmas, com classificação da disciplina se é optativa ou obrigatória e nome de cada professor que leciona as disciplinas.
- 13.155** O sistema deverá possuir relatório de horário por turma, sendo possível informar um horário específico.
- 13.156** O sistema deverá possuir relatório de movimentação de matrículas por mês, com data do último dia do mês anterior.
- 13.157** O sistema deverá possuir relatório de notas abaixo da média por curso.
- 13.158** O sistema deverá possuir relatório da pontuação restante para os estudantes atingirem a média, tanto por etapa/turma quanto por ano/turma.
- 13.159** O sistema deverá possuir ao menos um modelo de relatório de demonstrativo de produtividade final por curso, por etapa e data limite para matrícula.
- 13.160** O sistema deverá possuir relatório de estudantes por conceito, tanto por disciplina/turma/etapa/conceito quanto por avaliação/turma/etapa/disciplina/conceito.
- 13.161** O sistema deverá possuir relatório de estudantes com atividade complementar e com atendimento educacional especializado (AEE) por escola e por turma.
- 13.162** O sistema deverá possuir relatório de questionário de atividades por turma/disciplina/data inicial/data final/questionário.
- 13.163** O sistema deverá possuir ao menos um modelo de relatório de controle de plano de estudos tutorado (PET) por turma/controle de plano de estudos tutorado (PET) / diagnóstico escolar.
- 13.164** O sistema deverá possuir relatório de agrupamento de conteúdo e falta por escola e por turma.
- 13.165** O sistema deverá possuir relação de documentos não entregues pelos estudantes, por escola, separada por turma, com nome do estudante e documentos que não foram entregues.
- 13.166** O sistema deverá possuir relação de documentos não entregues pelos profissionais escolares, por escola, separada com o nome do profissional e documentos que não foram entregues.
- 13.167** O sistema deverá possuir relatório de movimentação do portal do professor por turma e etapa.
- 13.168** O sistema deverá possuir relatório de horário escolar por turno.
- 13.169** O sistema deverá possuir ao menos um modelo de relatório de idade dos estudantes, informando a idade e data de corte, sendo possível informar a turma.
- 13.170** O sistema deverá possuir relatório de estudantes com restrição alimentar por turma e de todas as turmas.
- 13.171** O sistema deverá possuir relatório de estudantes com irmãos na escola.
- 13.172** O sistema deverá possuir relatório de ficha de matrícula por estudante e por turma, sendo possível gerar em branco quando necessário.
- 13.173** O sistema deverá possuir relatório de frequência para Bolsa Família dos anos iniciais e finais por turma, por escola e por mês.
- 13.174** O sistema deverá possuir relatório de carteirinha de estudante por turma e por estudante.
- 13.175** O sistema deverá possuir relatório de declaração de atualização de carteira de vacinação.
- 13.176** O sistema deverá possuir relatório de declaração de autorização de acompanhamento psicológico.
- 13.177** O sistema deverá possuir relatório de declaração de autorização de campanha de vacinação.
- 13.178** O sistema deverá possuir relatório de declaração de autorização para intervenção da equipe multifuncional.



- 13.179** O sistema deverá possuir relatório de declaração de comprovante de entrega de atividade por turma e por estudante.
- 13.180** O sistema deverá possuir relatório de declaração de comprovante de vaga, comprovante de turma com vaga.
- 13.181** O sistema deverá possuir relatório de declaração de conclusão por turma e por estudante.
- 13.182** O sistema deverá possuir relatório de declaração de conclusão com notas por turma e por estudante.
- 13.183** O sistema deverá possuir relatório de declaração de desistência de vaga.
- 13.184** O sistema deverá possuir relatório de ficha de comunicação de estudante infrequente.
- 13.185** O sistema deverá possuir relatório de frequência para o Bolsa Família.
- 13.186** O sistema deverá possuir relatório de declaração genérica.
- 13.187** O sistema deverá possuir relatório de declaração de guarda legal em tramitação.
- 13.188** O sistema deverá possuir relatório de declaração de guarda legal não iniciada.
- 13.189** O sistema deverá possuir relatório de declaração de matrícula por turma e por estudante.
- 13.190** O sistema deverá possuir relatório de declaração de presença em reunião.
- 13.191** O sistema deverá possuir relatório de declaração de representante não legal.
- 13.192** O sistema deverá possuir relatório de declaração de retirada de criança.
- 13.193** O sistema deverá possuir relatório de declaração de solicitação de pré-matrícula por turma e por estudante.
- 13.194** O sistema deverá possuir relatório de termo de dispensa.
- 13.195** O sistema deverá possuir relatório de termo de compromisso de falta de documentos.
- 13.196** O sistema deverá possuir relatório de termo de imagem e consentimento por turma e por estudante.
- 13.197** O sistema deverá possuir relatório de termo de matrícula no AEE.
- 13.198** O sistema deverá possuir relatório de declaração de transferência.
- 13.199** O sistema deverá possuir relatório de declaração de transferência com notas.
- 13.200** O sistema deverá possuir relatório de horário para um professor específico.
- 13.201** O sistema deverá possuir ao menos um modelo de relatório de faltas diárias por turma, informando o período da frequência.
- 13.202** O sistema deverá possuir ao menos um modelo de relatório de listagem de estudantes, informando se a turma é normal ou multisseriada.
- 13.203** O sistema deverá possuir as declarações de conclusão e conclusão com notas tanto por estudante quanto por turma.
- 13.204** O sistema deverá possuir as declarações de função, com opção de informar profissional escolar ou funcionário e responsável que vai assinar o documento.
- 13.205** O sistema deverá possuir as declarações de exercício, com opção de informar profissional escolar ou funcionário e responsável que vai assinar o documento.
- 13.206** O sistema deverá possuir a ficha funcional do profissional escolar e funcionário.
- 13.207** O sistema deverá possuir relatório de aniversariantes dos estudantes por turma e do profissional escolar/funcionário- OPCIONAL.
- 13.208** O sistema deverá possuir relatório de frequência do profissional escolar e funcionário por data.
- 13.209** O sistema deverá possuir relatório de identificação do profissional escolar e funcionário.
- 13.210** O sistema deverá possuir relatório de observação do estudante tanto por turma quanto por estudante e ainda de todas as turmas.



- 13.211** O sistema deverá possuir relatório de observação do professor por turma e professor.
- 13.212** O sistema deverá possuir gráfico de carga horária por turma.
- 13.213** O sistema deverá possuir gráfico de estudantes com deficiência.
- 13.214** O sistema deverá possuir gráfico por período e por escola da situação, do resultado e do resultado por disciplina dos estudantes.
- 13.215** O sistema deverá possuir gráfico com quantidade de estudantes acima da média, abaixo da média, e acima e abaixo da média por turma/etapa, período/etapa e disciplina/etapa.
- 13.216** O sistema deverá possuir gráfico de defasagem e de idade certa por período.
- 13.217** O sistema deverá possuir as fichas preenchidas e em branco das informações do censo de estudante, professor e escola.
- 13.218** O sistema deverá possuir relatório de controle de carga horária de cursos/encontros que os professores participaram.
- 13.219** O sistema deverá possuir relatório de declaração de curso/encontros que os professores participaram.
- 13.220** O sistema deverá possuir certificado de cursos/encontros que os professores participaram.
- 13.221** O sistema deverá permitir exportar matrículas com opção geral/período letivo/mês e frequência/período letivo/mês com extensão .txt.
- 13.222** O sistema deverá possuir relatório de estudantes movimentados de uma e de todas as escolas por período letivo com todas as situações e por período letivo/situação.
- 13.223** O sistema deverá possuir relatório de estudantes com deficiência de uma e de todas as escolas por período letivo, sendo possível filtrar por curso e localização/zona de residência.
- 13.224** O sistema deverá possuir relatório de estudantes beneficiados pelo Bolsa Família de uma e de todas as instituições de ensino por período letivo, com opção de situação normal e situação de evasão.
- 13.225** O sistema deverá possuir ao menos um modelo de relatório de estudantes não rematriculados de uma e de todas as escolas por período letivo, sendo possível filtrar por curso e localização/zona de residência.
- 13.226** sistema deverá possuir ao menos um modelo de relatório de responsáveis pelos estudantes de uma e de todas as escolas por período letivo.
- 13.227** sistema deverá possuir relatório de ficha de matrícula manual.
- 13.228** O sistema deverá possuir relatório de estudantes com e sem autorização de uso de imagem de uma e de todas as escolas por período letivo.
- 13.229** O sistema deverá possuir gráfico de uma e de todas as escolas com demonstrativo de matrículas, de resultado final, por sexo, de beneficiados pelo Bolsa Família, de estudantes com deficiência e por localização de residência, informando período letivo inicial e final.
- 13.230** O sistema deverá possuir gráfico de resultados finais de uma e de todas as escolas por curso/período letivo.
- 13.231** O sistema deverá possuir relatório de horários dos professores por período letivo.
- 13.232** O sistema deverá possuir ao menos um modelo de relatório com a relação de docentes atuantes por grade, por período letivo, sendo possível informar o curso, uma ou mais escolas, um ou mais períodos, uma ou mais disciplinas e turno.
- 13.233** O sistema deverá possuir ao menos um modelo de indicador escolar, por período, de uma e de todas as escolas, informando a data inicial e final.
- 13.234** O sistema deverá possuir ao menos um modelo de indicador escolar, de uma e de todas as escolas, por período letivo, sendo possível informar o mês.



- 13.235** O sistema deverá possuir ao menos um modelo de indicador escolar com dados do censo por período letivo.
- 13.236** O sistema deverá possuir ao menos um modelo de relatório de movimentação anual, de uma e de todas as escolas, informando o ano letivo inicial e final.
- 13.237** O sistema deverá possuir ao menos um modelo de relatório de movimentação dos estudantes e profissionais escolares, de uma e de todas as escolas, por período letivo.
- 13.238** O sistema deverá possuir relatório com a relação de idade dos estudantes, de uma e de todas as escolas, por período letivo, informando a data inicial e final, e com a opção de acima da idade informada, abaixo da idade informada e entre idades.
- 13.239** O sistema deverá possuir ao menos um modelo de relatório com o total de estudantes por escola, curso e período/turma, por período letivo, sendo possível informar a localização/zona de residência.
- 13.240** O sistema deverá possuir ao menos um modelo de relatório com o total de vagas por escola, por período letivo, sendo possível informar o curso, a localização/zona de residência e o turno.
- 13.241** O sistema deverá possuir ao menos um modelo de relatório de material de estudo cadastrado por período letivo, sendo possível informar o mês.
- 13.242** O sistema deverá possuir relatório com a relação de estudantes por escola, por tipo de resultado/etapa do censo, de uma e de todas as escolas, por período letivo, sendo possível informar o código da etapa.
- 13.243** O sistema deverá possuir ao menos um modelo de relatório de estudantes por etapa do censo, por período letivo, sendo possível informar o curso.
- 13.244** O sistema deverá possuir relatório de estudantes sem código da identificação única do censo, de uma e de todas as escolas, por período letivo, sendo possível informar o curso e a localização/zona de residência.
- 13.245** O sistema deverá possuir relatório de professores sem código da identificação única do censo, de uma e de todas as escolas, por período letivo.
- 13.246** O sistema deverá possuir relatório de estudantes exportados e não exportados para o Educacenso, de uma e de todas as escolas, por período letivo.
- 13.247** O sistema deverá possuir relatório de informações de turmas para o censo, de uma e de todas as escolas, por período letivo.
- 13.248** O sistema deverá possuir relatório de quantitativo de etapas do censo por período letivo.
- 13.249** O sistema deverá possuir relatório de ficha do censo escolar, de uma e de todas as escolas, por período letivo, preenchido e em branco.

14. PRÉ MATRICULA:

- 14.1** O sistema deverá permitir a gestão do processo de pré-matrícula, possibilitando o controle de vagas de cada escola da rede.
- 14.2** O sistema deverá permitir a alocação automática dos estudantes nas escolas da rede conforme a pontuação obtida no questionário socioeconômico, facilitando assim o processo de novas matrículas nas instituições de ensino.
- 14.3** O sistema deverá permitir realizar o cadastro da lista de espera por vaga através de critérios definidos.
- 14.4** O sistema deverá permitir a solicitação de vaga e acompanhamento do processo através do Portal do Responsável.
- 14.5** O sistema deverá permitir realizar o cancelamento ou alteração da inscrição através do Portal do Responsável.
- 14.6** O sistema deverá permitir realizar alocação manual de candidatos que não conseguiram vaga nas escolas que pretendiam.



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

- 14.7** O sistema deverá permitir desalocar candidatos quando necessário.
- 14.8** O sistema deverá permitir que seja feito o cancelamento de escola, informando a justificativa.
- 14.9** O sistema deverá controlar, através do cadastro do processo, se utiliza a data base de validação de idade no cadastro de reserva.
- 14.10** O sistema deverá permitir que, através do cadastro do processo de pré-matrícula, faça o bloqueio de matrículas manuais onde só deverão ser bloqueadas as matrículas manuais da etapa censo da turma que esteja selecionada no processo de pré-matrícula.
- 14.11** O sistema deverá permitir alterar um mapeamento cadastrado anteriormente quando necessário.
- 14.12** O sistema deverá permitir alterar o cadastro do candidato durante o período de inscrição apenas na tela de inscrição do portal de pré-matrícula.
- 14.13** O sistema deverá possuir tela de listagem de candidatos para exibir os candidatos após a alocação, com o objetivo de funcionar de forma análoga à tela de convocação da lista de espera. Nela serão listados todos os candidatos alocados que ainda não tenham efetuado a matrícula e terá as mesmas opções da listagem de pré-matrícula.
- 14.14** O sistema deverá possuir, na tela de lista de espera, colunas para realizar, quando necessário, filtros de pesquisa do nome do processo, identificador, critérios para ordenação, escola, pontuação, período, nome do estudante, CPF, idade, data de nascimento, bairro, se o estudante tem necessidade especial, nome e CPF do irmão, responsável, contato, data inicial e final mais a hora do registro da inscrição.
- 14.15** O sistema deverá permitir registrar anotações diversas dos candidatos.
- 14.16** O sistema deverá listar, na tela de anotações do candidato, todas as anotações, inclusive de processos já finalizados.
- 14.17** O sistema deverá permitir verificar o histórico de alocação de candidatos por candidato, por escola e/ou turma.
- 14.18** O sistema deverá permitir gerar uma nova senha de acesso do Portal do Responsável quando for solicitado.
- 14.19** O sistema deverá permitir que o responsável, através do portal, acesse a listagem de vagas por escola.
- 14.20** O sistema deverá permitir que o responsável altere sua senha quando necessário.
- 14.21** O sistema deverá permitir que o responsável altere seus dados quando necessário.
- 14.22** O sistema deverá permitir atualizar o e-mail e telefone de contato do responsável quando necessário.
- 14.23** O sistema deverá possuir relatório que lista os candidatos com inscrições duplicadas e os estudantes inscritos com matrícula para o ano seguinte.
- 14.24** O sistema deverá possuir um relatório simples com a lista de espera por vaga para cada período letivo.
- 14.25** O sistema deverá possuir relatório de comprovante de inscrição e convocação do candidato.
- 14.26** O sistema deverá possuir um relatório de candidatos não alocados por processo, que pode ser gerado para uma ou mais escolas. Será possível filtrar a ordem por período, pontuação ou cadastro, com a opção de gerar a listagem de forma geral ou por idade. Também é possível filtrar a relação de candidatos que estão fora da rede ou em processo de transferência.
- 14.27** O sistema deverá possuir um relatório do indicador de pré-matrícula, com a possibilidade de filtrar por um ou mais bairros, uma ou mais escolas, por um ou mais períodos, por idade e tipo de vínculo.
- 14.28** O sistema deverá possuir mais de um modelo de relatório com a relação de candidatos por processo, sendo possível filtrar por uma ou mais escolas, pela opção de escola e pelo tipo nominal e numeral.



- 14.29** O sistema deverá possuir botão de ajuda nas telas do módulo pré matrícula;
- 14.30** O sistema deverá possuir botão de ajuda na tela de inscrição do portal do responsável;
- 14.31** O sistema deverá possuir integração com VLibras proporcionando acessibilidade, permitindo que indivíduos surdos compreendam informações em seu próprio idioma, o que contribui para a promoção da inclusão digital;
- 14.32** O sistema deverá permitir gerar relatórios através dos grids dinâmicos das principais telas de cadastros do módulo pré matrícula;

15. PORTAL DO PROFESSOR:

- 15.1** O sistema deverá ser acessível através de tablets, iPads e celulares usando um navegador responsivo.
- 15.2** O sistema deverá permitir que o acesso ao portal do professor seja definido pelo módulo acadêmico, e o acesso deverá ser independente do módulo acadêmico.
- 15.3** O sistema deverá permitir que a liberação dos menus do portal do professor seja realizada pelo módulo acadêmico, possibilitando a personalização da liberação das telas de acordo com a realidade de cada professor.
- 15.4** O sistema deverá permitir que as telas de acesso do portal do professor sejam individuais por período letivo e para cada escola em que ele trabalhe.
- 15.5** O sistema deverá permitir a liberação das telas de acesso para um ou mais professores, desde que eles tenham as mesmas telas de acesso liberadas.
- 15.6** O sistema deverá permitir que o acesso ao portal do professor seja por escola e período letivo.
- 15.7** O sistema deverá exibir informações da escola e do ano letivo selecionado a todo momento em que o professor estiver acessando o sistema.
- 15.8** O sistema deverá possuir telas objetivas, sendo o mais parecido possível com um diário impresso.
- 15.9** O sistema deverá permitir o acesso ao calendário de acordo com o curso que o professor leciona. Se lecionar em dois ou mais cursos, deverá possibilitar alternar entre estes para ter acesso ao calendário exclusivo de cada curso.
- 15.10** O sistema deverá permitir que o professor registre sua agenda diária e libere o acesso da mesma para o portal do estudante quando necessário.
- 15.11** O sistema deverá fornecer acesso ao regimento interno da escola.
- 15.12** O sistema deverá permitir que o professor visualize a matriz curricular vinculada à turma que ele leciona.
- 15.13** O sistema deverá permitir que o professor cadastre assuntos e questões que posteriormente serão associadas aos questionários do material de estudo que será disponibilizado para os estudantes.
- 15.14** O sistema deverá permitir adicionar material de apoio para os estudantes.
- 15.15** O sistema deverá permitir que o professor anexe arquivos por turma/disciplina e que estes possam ser visualizados e baixados pelos estudantes, em seu portal, para complementação de estudo.
- 15.16** O sistema deverá permitir que o professor cadastre atividades com questões discursivas ou de múltipla escolha dentro do próprio sistema, para que sejam disponibilizadas através do Portal do Estudante.
- 15.17** O sistema deverá permitir replicar as atividades cadastradas para outras turmas, desde que seja do mesmo período.



- 15.18** O sistema deverá permitir que o professor cadastre atividades para todos os estudantes da turma e, quando necessário, seja possível o cadastro para um ou mais estudantes específicos.
- 15.19** O sistema deverá permitir que o professor registre observações das atividades disponibilizadas através do Portal do Estudante.
- 15.20** O sistema deverá permitir que o professor acompanhe as atividades disponibilizadas para os estudantes, sendo possível visualizar o tempo gasto, a data e hora que iniciaram e finalizaram.
- 15.21** O sistema deverá permitir que o professor registre os conteúdos de suas aulas através do próprio portal e que a equipe pedagógica da escola possa acompanhar esse planejamento através do sistema acadêmico.
- 15.22** O sistema deverá permitir que o professor registre o planejamento de suas aulas através do portal. Isso inclui a seleção da turma, disciplina, etapa, datas inicial e final, tema, subtema, objetivos de conhecimento e observações.
- 15.23** O sistema deverá permitir o lançamento de frequência por disciplina e por múltiplas disciplinas.
- 15.24** O sistema deverá possuir forma para o lançamento de frequência que permita ao professor escolher se o lançamento será por mês, por semana ou em uma data específica.
- 15.25** O sistema deverá mudar as datas da frequência dos estudantes para a cor verde após salvar os registros. Isso ajudará a identificar a frequência que já foi registrada.
- 15.26** O sistema deverá permitir manter selecionados na tela a turma e a etapa, caso o professor queira conferir se o lançamento está correto.
- 15.27** O sistema deverá permitir que a tela de lançamento de frequência tenha um botão de atalho para gerar um relatório de faltas. Esse relatório deverá permitir a emissão por período e turma ou por período, turma e grupo de faltas.
- 15.28** O sistema deverá desabilitar os campos de registro de frequência e notas para os estudantes que foram dispensados de alguma disciplina.
- 15.29** O sistema deverá destacar a palavra "dispensado(a)" para os estudantes que obtiveram dispensa de alguma disciplina.
- 15.30** O sistema deverá permitir que, na tela de registro de frequência, a lista de estudantes destaque a situação atual de cada estudante, a data de matrícula e a data de qualquer movimentação ocorrida. As informações sobre deficiências dos estudantes deverão ser apresentadas ao final dessas informações.
- 15.31** O sistema deverá permitir que, na tela de exibição dos resultados das avaliações, a lista de estudantes destaque a situação atual de cada estudante, a data em que se matricularam e a data de qualquer movimentação que possa ter ocorrido.
- 15.32** O sistema deverá permitir que, na tela de exibição dos resultados das etapas, a lista de estudantes destaque a situação atual de cada estudante, a data em que se matricularam e a data de qualquer movimentação que possa ter ocorrido.
- 15.33** O sistema deverá permitir que o professor visualize os atestados médicos/abonos de faltas dos estudantes registrados no módulo acadêmico.
- 15.34** O sistema deverá permitir o lançamento do conteúdo diário, permitindo que o professor monte seu horário quando essa funcionalidade estiver habilitada no módulo acadêmico.
- 15.35** O sistema deverá permitir que o professor registre o conteúdo das aulas de acordo com a realidade de sua turma, possibilitando o registro tanto por dia letivo quanto por aula.
- 15.36** O sistema deverá habilitar o botão de salvar o conteúdo apenas quando houver conteúdo registrado ou alterado, listando uma mensagem de atenção para que o conteúdo seja salvo.



- 15.37** O sistema deverá permitir o cadastro de avaliações apenas em dias letivos, permitindo informar o tipo de avaliação e o conteúdo a ser abordado.
- 15.38** O sistema deverá bloquear a alteração da data da avaliação somente quando tiver sido lançada a nota para a avaliação em questão.
- 15.39** O sistema deverá permitir que as avaliações sejam criadas por disciplina, respeitando o ano de ensino de cada uma, sendo que cada professor só poderá criar as avaliações de acordo com as disciplinas e anos de ensino que leciona.
- 15.40** O sistema deverá permitir, nesta mesma tela, que o professor estabeleça a quantidade de pontos a serem distribuídos em cada avaliação e a média da avaliação, caso o ano letivo seja avaliado por pontos e não por conceito.
- 15.41** O sistema deverá permitir que, ao salvar o cadastro de uma avaliação, se o valor informado para a avaliação somado a outras avaliações já cadastradas for maior que o valor da etapa, liste uma mensagem de aviso para o professor saber quantos pontos ainda estão disponíveis em relação à etapa selecionada.
- 15.42** A tela de registro do resultado das avaliações deverá listar apenas as disciplinas da turma que tenham avaliações cadastradas.
- 15.43** O sistema deverá permitir o lançamento das notas dos estudantes para as avaliações previamente cadastradas, seja por pontos ou conceitos, de acordo com as regras descritas abaixo.
- 15.44** O sistema deverá permitir que os professores selecionem a etapa, a turma e a disciplina para registrar os lançamentos.
- 15.45** O sistema deverá permitir carregar as informações da turma selecionada, trazendo automaticamente a relação de todos os estudantes da turma, por ordem de chamada, todas as avaliações registradas para a turma, etapa e disciplina selecionada. Deverá oferecer a opção de lançar as notas, seja por pontos ou conceitos, previamente personalizados nas configurações do módulo acadêmico, permitindo o lançamento do resultado de todas as avaliações de uma só vez. Se o tipo de nota lançada for pontos, o sistema deverá bloquear o lançamento de valores acima da pontuação máxima da avaliação. O sistema deverá também destacar visualmente quais estudantes estão com notas abaixo da média.
- 15.46** O sistema deverá permitir informar quando um ou mais estudantes não compareceram no dia da avaliação. Quando informado que o estudante não realizou a avaliação, o campo de nota deverá ficar desabilitado.
- 15.47** O sistema deverá permitir que, na tela de registro do resultado das avaliações, liste uma coluna para o registro de notas parciais. Essas notas, quando informadas, são somadas às notas das avaliações para determinar o total da etapa.
- 15.48** O sistema deverá somar automaticamente as notas de todos os tipos de avaliações apresentados, preenchendo, assim, a nota ou conceito final dos estudantes na etapa.
- 15.49** O sistema deverá contar com uma tela para visualização dos resultados das etapas, onde o professor possa ver a quantidade de aulas ministradas, o total de faltas, a soma dos pontos e, se necessário, registrar a nota de recuperação, uma nota personalizada, faltas parciais e observações para cada estudante da turma.
- 15.50** O sistema deverá calcular automaticamente o resultado de todas as etapas, apresentando o total de todas as notas ou conceitos obtidos pelo estudante durante o ano letivo.
- 15.51** O sistema deverá permitir que sejam filtrados os lançamentos por turma e disciplina para calcular o resultado final.
- 15.52** O sistema deverá carregar as informações da turma selecionada, exibindo a lista de estudantes por ordem de chamada, contendo todas as etapas e seus respectivos lançamentos.



- 15.53** O sistema deverá permitir o lançamento das fichas de desempenho, caso a turma seja avaliada dessa forma, cadastradas no módulo acadêmico.
- 15.54** O sistema deverá permitir o lançamento da ficha de desempenho por estudante e por descritor.
- 15.55** O sistema deverá permitir o registro da ficha individual dos estudantes informando a frequência, interação, avaliação de aprendizagem e observação, caso a turma faça esse tipo de controle.
- 15.56** O sistema deverá permitir o registro de observação do estudante pessoal, pedagógica, advertência verbal, advertência formal, entre outros tipos, sendo possível o registro do plano mediador.
- 15.57** O sistema deverá permitir o registro de observação da turma, sendo possível a inclusão do grupo falta/disciplina quando necessário.
- 15.58** O sistema deverá permitir que o professor visualize as observações que foram cadastradas pela equipe pedagógica no módulo acadêmico.
- 15.59** O sistema deverá permitir que o professor realize o fechamento das turmas que ele leciona após finalizar todos os lançamentos.
- 15.60** O sistema deverá permitir o controle do que é informado no portal do professor pelo módulo acadêmico, permitindo que a equipe pedagógica acompanhe os lançamentos realizados pelos professores.
- 15.61** O sistema deverá permitir que o professor registre a nota final da etapa para os estudantes quando não for realizado o cadastro das avaliações.
- 15.62** O sistema deverá agrupar as funcionalidades que serão usadas durante as etapas de ensino e as que serão usadas no fechamento do ano.
- 15.63** O sistema deverá permitir informar a nota de recuperação para cada avaliação cadastrada quando habilitado no módulo acadêmico a recuperação por avaliação.
- 15.64** O sistema deverá permitir informar a nota de recuperação para cada etapa quando habilitado no módulo acadêmico a recuperação por etapa.
- 15.65** O sistema deverá permitir o registro de uma nota personalizada, diferente da soma das avaliações, no caso de turmas que sejam avaliadas por conceito.
- 15.66** O sistema deverá permitir o lançamento das notas de recuperação final para os estudantes quando habilitado no módulo acadêmico a recuperação final.
- 15.67** O sistema deverá permitir o lançamento das notas de recuperação final apenas de turmas que foram fechadas e gerado o resultado final dos estudantes.
- 15.68** O sistema deverá permitir registrar a recuperação final para os estudantes que estiverem abaixo da média.
- 15.69** O sistema deverá permitir cadastrar o horário e registrar o conteúdo de recuperação final.
- 15.70** O sistema deverá mudar as datas da frequência dos estudantes para a cor verde após salvar os registros. Isso ajudará a identificar a frequência que já foi registrada.
- 15.71** O sistema deverá possuir relatório de horário do professor.
- 15.72** O sistema deverá possuir listagem de estudantes por turma.
- 15.73** O sistema deverá possuir relatório de livro de matrícula por turma.
- 15.74** O sistema deverá possuir relatório de aniversariantes por turma.
- 15.75** O sistema deverá possuir relatório de avaliações marcadas por turma, etapa e disciplina.
- 15.76** O sistema deverá possuir relatório de controle de somativas e avaliações.
- 15.77** O sistema deverá possuir relatório da pontuação restante para os estudantes atingirem a média, tanto por etapa/turma quanto por ano/turma.
- 15.78** O sistema deverá possuir boletim das turmas por estudante, por estudante/etapa, por turma e por turma/etapa.
- 15.79** O sistema deverá possuir relatório de ata por etapa por turma.



- 15.80** O sistema deverá possuir relatório de ata por disciplina por turma.
- 15.81** O sistema deverá possuir relatório de diário de frequência tanto por etapa/turma/disciplina quanto por mês/turma/disciplina.
- 15.82** O sistema deverá possuir relatório de diário de conteúdo tanto por etapa/turma/disciplina quanto por mês/turma/disciplina.
- 15.83** O sistema deverá possuir relatório de diário de notas por turma/etapa, por turma/ano, por disciplina/etapa e por disciplina/ano.
- 15.84** O sistema deverá possuir relatório de diário de observação tanto por etapa/turma/professor quanto por mês/turma/professor.
- 15.85** O sistema deverá possuir relatório de diário de classe para realizar a chamada manual.
- 15.86** O sistema deverá possuir relatório de diário de frequência, diário de conteúdo, diário de notas e diário de observação para turmas multisseriadas.
- 15.87** O sistema deverá possuir mais de um modelo de listagem de estudantes por turma.
- 15.88** O sistema deverá possuir relatório de ficha individual do estudante, tanto por estudante quanto por turma.
- 15.89** O sistema deverá possuir relatório de ficha descritiva anual de monitoramento, ficha descritiva anual e ficha descritiva por etapa, com opção tanto por estudante quanto por turma, com ou sem deficiência.
- 15.90** O sistema deverá possuir relatório de ficha de desempenho por estudante/etapa, por estudante/ano, por turma/etapa e por turma/ano, sendo possível informar professor responsável manualmente.
- 15.91** O sistema deverá possuir a relação de movimentação dos estudantes, de evasões, remanejamento, transferência expedida e recebida por turma/por etapa.
- 15.92** O sistema deverá disponibilizar uma seção de Perguntas Frequentes (FAQ) no sistema.
- 15.93** O sistema deverá possuir botão de ajuda em todas as telas do portal do professor.
- 15.94** O sistema deverá possuir integração com VLibras, proporcionando acessibilidade, permitindo que indivíduos surdos compreendam informações em seu próprio idioma, o que contribui para a promoção da inclusão digital.
- 15.95** O sistema deverá notificar no portal do professor quando houver novas observações, onde o usuário terá acesso direto à página da observação.

16. PORTAL DO ESTUDANTE:

- 16.1** O sistema deverá ser acessível através de tablets, iPads e celulares usando um navegador responsivo;
- 16.2** O sistema deverá permitir que o acesso ao portal do estudante, seja definido pelo módulo acadêmico e que o acesso seja independente do módulo acadêmico;
- 16.3** O sistema deverá permitir que a liberação dos menus do portal do estudante seja realizada pelo módulo acadêmico;
- 16.4** O sistema deverá permitir que as telas de acesso do estudante sejam individuais por período letivo e para cada turma que ele estudou;
- 16.5** O sistema deverá exibir informações do período, turma e turno selecionado a todo momento que o estudante estiver acessando o sistema;
- 16.6** O sistema deverá possibilitar ao estudante e responsáveis consultar o endereço, telefone de contato e nome do diretor da escola;
- 16.7** O sistema deverá permitir visualizar trabalhos, avaliações marcadas, avaliação diagnóstica, horário, calendário escolar e documentos entregues;



- 16.8** O sistema deverá possibilitar ao estudante e responsáveis consultar a grade curricular da turma em que o estudante está matriculado, com seus respectivos professores;
- 16.9** O sistema deverá permitir estudante e responsáveis a visualização do horário da turma em que o estudante se encontra matriculado;
- 16.10** O sistema deverá permitir que o estudante e responsáveis visualizem as avaliações que foram marcadas trazendo informações da data, tipo de avaliação, conteúdo que será cobrado, valor e média da avaliação quando liberadas pelo professor ou equipe pedagógica;
- 16.11** O sistema deverá permitir que o estudante e responsáveis visualizem o resultado que ele obteve nas avaliações quando liberado pelo professor ou equipe pedagógica;
- 16.12** O sistema deverá permitir que o estudante e responsáveis visualizem a nota de recuperação das avaliações;
- 16.13** O sistema deverá permitir que o responsável escreva uma observação e marque como visualizado as avaliações diagnósticas;
- 16.14** O sistema deverá permitir que o estudante e responsáveis visualizem o boletim após o fechamento da etapa quando liberado pelo professor ou equipe pedagógica;
- 16.15** O sistema deverá permitir que o estudante e responsáveis possam imprimir o boletim;
- 16.16** O sistema deverá permitir que o estudante e responsáveis visualizem a quantitativo de aulas dadas e quantitativo de faltas do estudante por etapa e o total anual por disciplina;
- 16.17** O sistema deverá permitir que o estudante e responsáveis visualizem os avisos e mensagens que foram postadas pela escola ou secretaria de educação;
- 16.18** O sistema deverá possibilitar o download de materiais disponibilizados pelo professor para execução de atividades não presenciais para complementação de estudos;
- 16.19** O sistema deverá permitir que o estudante possa realizar upload das atividades concluídas quando a mesma exigir anexo de retorno do estudante;
- 16.20** O sistema deverá possibilitar o acesso do estudante ao portal interativo quando o mesmo for disponibilizado pela secretaria de educação;
- 16.21** O sistema deverá listar a relação de documentos solicitados informando quais foram entregues e quais ainda falta entregar;
- 16.22** O sistema deverá permitir realizar a rematrícula do estudante pelo responsável quando for habilitado o período de rematrícula pela secretaria de educação;
- 16.23** O sistema deverá permitir a comunicação por mensagem entre estudantes, professores, equipe pedagógica e outros usuários do sistema.
- 16.24** O sistema deverá permitir que o estudante altere a senha de acesso ao portal quando necessário;
- 16.25** O sistema deverá disponibilizar uma seção de Perguntas Frequentes (FAQ) no sistema;
- 16.26** O sistema deverá possuir botão de ajuda em todas as telas do portal do estudante;
- 16.27** O sistema deverá possuir integração com VLibras proporcionando acessibilidade, permitindo que indivíduos surdos compreendam informações em seu próprio idioma, o que contribui para a promoção da inclusão digital;
- 16.28** O sistema deverá disponibilizar aplicativo para acesso ao horário, avaliações marcadas, resultado das avaliações e boletim.

17. PROCESSO SELETIVO:



- 17.1** O sistema deverá permitir cadastrar informações como título da vaga, descrição, responsabilidades, requisitos, localidade e tipo de contrato.
- 17.2** O sistema deverá permitir Controle de status (aberta, pausada, encerrada) para melhor organização.
- 17.3** O sistema deverá permitir recebimento de currículos, formulário, certificados e entre outros anexos, com a opção para ser inserido em PDF.
- 17.4** O sistema deverá permitir visualização de todas as interações, vagas em que se inscreveu e avaliações feitas anteriormente (histórico pessoal, caso já tenha participado anteriormente do processo seletivo).
- 17.5** O sistema deverá permitir filtragem por formação, experiência, localização, idioma, entre outros critérios.
- 17.6** O sistema deverá permitir visualização em etapas (ex: triagem → entrevista → teste → contratação).
- 17.7** O sistema deverá permitir em caso de documentação irregular, o candidato ser cancelado e indeferido, por exemplo, entre as etapas do processo.
- 17.8** O sistema deverá permitir enviar lembretes sobre prazos, entrevistas agendadas e ações pendentes.
- 17.9** O sistema deverá permitir respostas automáticas para candidaturas recebidas, agendamentos, recusas ou aprovações.
- 17.10** O sistema deverá permitir comunicação direta e rápida com candidatos.
- 17.11** O sistema deverá permitir campos para entrevistadores deixarem notas e comentários sobre cada candidato.
- 17.12** O sistema deverá permitir ver tempo de contratação, taxa de desistência, número de candidatos por vaga.
- 17.13** O sistema deverá permitir observar gráficos e relatórios em tempo real para acompanhamento dos processos.
- 17.14** O sistema deverá permitir a possibilidade de exportar dados para Excel, CSV, ou sistemas externos.
- 17.15** O sistema deverá permitir permissões específicas para recrutadores, gestores, entrevistadores e administradores.
- 17.16** O sistema deverá permitir registro de todas as ações feitas no sistema (quem fez o quê e quando).
- 17.17** O sistema deverá conter espaço para observações e comunicações visíveis ao candidato.
- 17.18** O sistema deverá conter área para acompanhar o andamento da candidatura.
- 17.19** O sistema deverá permitir cada candidato possuir seu login para controle na candidatura.
- 17.20** O sistema deverá permitir que o próprio candidato faça sua inscrição na vaga escolhida.